



Câmara Municipal de Benavente

Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ata n.º 19/2024

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE ABRIL DE 2024

(Contém 63 páginas)

ATA N.º 19/2024

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 55 minutos

Encerramento: 16 horas e 16 minutos

No dia vinte e dois do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas dezasseis horas, o senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho, reuniu a mesma, estando presentes os senhores vereadores:

Catarina Pinheiro Vale e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária

Sónia da Silva Ferreira Quintino e Luís Miguel Neves Feitor, em representação do PSD – Partido Social Democrata

José Manuel Valente Nunes Azevedo, em representação do PS – Partido Socialista

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às dezasseis horas, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	CÂMARA MUNICIPAL / PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Ratificação do voto favorável do presidente da Câmara Municipal de Benavente, em sede da reunião da Assembleia Geral da A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A., do dia 25/03/2024 – Relatório de Gestão e Contas de 2023, acompanhado da certificação legal de contas e do relatório e parecer do fiscal único	Proposta n.º 13733/2024, de 17/04	A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A.
3	Processo de contraordenação n.º 22/2023, da empresa intermunicipal, A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A. – Relatório e proposta de decisão – Tomada de decisão final, nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2	Proposta n.º 13737/2024, de 17/04	A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A.

	do artigo 73.º do Decreto-lei n.º 194/2009, de 20/08, na redação atual		
4	Contrapartida do Município de Benavente à CIMLT – Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, no âmbito das Brigadas de Sapadores Florestais da Lezíria do Tejo – Apuramento final do ano de 2023 – Autorização para assunção da despesa e consequentes cabimento e compromissos financeiros	Proposta n.º 13723/2024, de 17/04	CIMLT – Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo
5	Contrapartida do Município de Benavente à CIMLT – Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, no âmbito da elaboração conjunta de 10 Cartas Municipais de Habitação – Autorização para assunção da despesa e consequentes cabimento e compromissos financeiros	Proposta n.º 13747/2024, de 17/04	CIMLT – Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo
6	Proposta de atribuição de apoio pontual à AJSC – Associação de Jovens de Samora Correia, para a realização de um <i>peddy paper</i> , nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo	Proposta n.º 13755/2024, de 17/04	
	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA		
	Gestão e Controle do Plano e do Orçamento		
7	Apresentação dos documentos de prestação de contas individuais – Exercício de 2023		
8	Requalificação do edifício do Museu Municipal / Estrutura de financiamento	Inf. n.º 13705/2024, de 17/04	
	Inventário e Cadastro		
9	Inventário de todos os bens, direitos e obrigações constitutivos do património do Município de Benavente / Exercício de 2023		
	Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento		
10	Aquisição de serviços para elaboração de projeto de loteamento, projeto de obras de urbanização, e	2024/300.10.005/856	

	<p>projetos de arquitetura e especialidades para conjunto habitacional de vinte habitações unifamiliares, Rua da Liberdade, Santo Estêvão – Informação de abertura</p> <p>Subunidade Orgânica de Contabilidade</p>	<p>Informação n.º 13354, de 15/04/2024</p>	
11	<p>Resumo diário de tesouraria</p> <p>Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças</p>		
12	<p>Pedido de licença especial de ruído para festa privada de aniversário com música</p> <p>DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS</p> <p>Apoio Jurídico</p>	<p>2024/450.10.215/3, de 10.04</p>	<p>Ana Paula Reis</p>
13	<p>Legislação síntese</p> <p>Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos</p>	<p>Inf. A.J., de 17 de abril</p>	
14	<p>Protocolo de cooperação com a entidade formadora Significado, Lda.</p> <p>DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES</p> <p>OBRAS MUNICIPAIS</p> <p>Apoio Administrativo às Obras Municipais</p>		
15	<p>Empreitada de “Reconstrução de passagem hidráulica e pavimentação no caminho D’El Rei, ao Km 1+130, em Benavente” – Conta da empreitada / A conhecimento</p>	<p>2023/300.10.001/5</p>	<p>PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A.</p>
16	<p>Empreitada de “Requalificação urbana do centro histórico de Benavente – Praça do Município, Praça da República e área envolvente” – Conta da empreitada / Despacho a ratificação</p>	<p>2020/300.10.001/13</p>	<p>UNIKONSTROI, Lda.</p>

17	Empreitada de “Pavimentação das ruas envolventes ao Clube de Caçadores, Bairro 6 de outubro – Vila das Areias, em Benavente” – Receção definitiva / Extinção da caução	25.04.03/05-2018	ALCONSTROI, Lda.	
18	Empreitada de “Beneficiação / Reabilitação do pavimento da Estrada do Miradouro, em Benavente – 1.ª fase” – Receção definitiva / Extinção da caução	25.04.03/01-2018	Construções Leal, S.A.	António
19	Empreitada de “Execução de passeios – Estrada da Samorena, Samora Correia” – Receção definitiva / Extinção da caução	25.05.02/02-2016 2019/300.10.001/20	Construções Leal, S.A.	António
20	Empreitada de “Pavimentação da Rua 1.º de maio, em Foros de Almada” – Liberação da caução prestada / Termo do 3.º ano do prazo de garantia	2020/300.10.001/4	Construções Leal, S.A.	António
21	Empreitada de “Reabilitação e remodelação das instalações da Conservatória do Registo Civil, Predial e Comercial de Benavente” – Liberação da caução prestada / Termo do 1.º ano do prazo de garantia	2021/300.10.001/3	SECAL – Engenharia e Construções, S.A.	
22	Empreitada de “Mobilidade urbana sustentável para Benavente e Samora Correia – Rede ciclável e pedonal de Benavente (entre o PK 39+330 e 41+480 da EN 118)” – Liberação da caução / Garantia da obra	25.05.02/08-2019 2019/300.10.001/43	UNIKONSTRÓI, Lda.	
23	Empreitada de “Mobilidade urbana sustentável para Benavente e Samora Correia – Rede ciclável e pedonal de Samora Correia (entre os PK 31+694 e 35+119 da EN 118)” – Liberação da caução / Garantia da obra	25.05.02/04-2019 2019/300.10.001/33	UNIKONSTRÓI, Lda.	
<p>DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE</p>				

	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
24	Aprovação de arquitetura – A conhecimento	2320/2023	Rute Isabel da Conceição Ferreira
25	Deferimento do pedido de licença administrativa – A conhecimento	950/2019	Ideal Center – Centro Auto, Lda.
26	“ “	137/2023	Claudina Rosa da Fonseca Borges Jacinto
27	“ “	536/2023	Henrique Francisco Chainho
	DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE		
	Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa		
28	Realização do Festival de Folclore Infantil – 8 de junho de 2024 – Utilização do Parque “25 de abril”		Rancho Típico Saia Rodada
29	Realização do espetáculo “Fado na Cidade” – 29 de maio de 2024 – Pedido de cedência do Centro Cultural de Samora Correia		Sociedade Filarmónica União Samorense
30	Realização da Convenção Hip Hop – Alteração da data de realização para 14 de junho de 2024		Follow Dance
31	X Festival da Escolinha de Folclore da AREPA – 13 de abril de 2024 – Pedido de cedência de tasquinha – Despacho a ratificação		Associação Recreativa do Porto Alto
32	XXII Gala dos Pequenos Grandes Artistas – Pedido de cedência do Cineteatro de Benavente – 22 de junho de 2024		Centro de Recuperação Infantil de Benavente
33	Comemoração do Dia da Espiga – Evento no Monte de Santo Isidro – Pedido de apoio logístico		Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora
34	Realização do Torneio José Maria Gaspar – 27 e 28 de abril de 2024 – Pedido de apoio logístico		Clube União Artística Benaventense

35	Realização do Torneio José Maria Gaspar – 27 e 28 de abril de 2024 – Pedido de transporte de equipamento		Clube União Artística Benaventense
36	6.º Encontro de Canoagem Adaptada – 16 de maio de 2024 – Pedido de apoio		Centro de Recuperação Infantil de Benavente
37	Realização de reunião – Pedido de cedência do auditório do Palácio do Infantado – 18 de abril de 2024 – Despacho a ratificação		Helder Caldeira – CTT Correios de Portugal
38	Pedido de cedência de tasquinha		Cáritas Paroquial Benavente
EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL			
Educação			
39	Proposta de candidatura ao apoio financeiro a projetos no âmbito da “Educação Ambiental: Laboratório de Cidadania 2023”	Informação n.º 13758	
40	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Fernando Alberto Marcelino Rodrigues, coordenador técnico.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: Verificou-se a ausência da senhora vereadora Milena Castro, por motivos de ordem académica.

«O senhor presidente considerou justificada a ausência.»

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHOR VEREADOR JOSÉ MANUEL AZEVEDO

1 – EXPOSIÇÃO COLETIVA “UNIDOS, JAMAIS SOMOS VENCIDOS”

Enalteceu a inauguração da exposição coletiva, no passado dia 19 de abril, no Centro Cultural de Samora Correia, sobre o tema “Unidos, Jamais Somos Vencidos”, que contou com a colaboração de 50 artistas, estando patente ao público até ao final do mês de maio.

Observou que muitos destes artistas, são oriundos do município de Benavente, que mostraram a sua perspetiva sobre o 25 de Abril.

2 – 6.º FESTIVAL DE BANDAS DE JUVENIS

Felicitou a Sociedade Filarmónica União Samorense-SFUS, pela realização do 6.º Festival de Bandas Juvenis.

3 - TERTÚLIA “PALAVRAS LIBERTAS”

Mencionou a realização duma sessão de poesia, que decorreu no passado sábado, dia 19 de abril, no Núcleo Museológico Agrícola, em Benavente, que contou com a presença da Ana Cláudia Santos, Catarina Pignatelli e da Eugénia Edviges, três gerações distintas, que leram poemas da sua autoria e de outros poetas, alusivos à liberdade, à democracia e ao 25 de abril.

4 – CONCERTOS COM SÉRGIO GODINHO “LIBERDADE25”

Transmitiu que, nos dias 19 e 20 de abril, no Centro Cultural de Samora Correia e no Cineteatro de Benavente, respetivamente, tiveram lugar dois concertos com Sérgio Godinho que, em ambos os casos, contaram com lotação esgotada.

SENHOR VEREADOR LUIS FEITOR

1 – ABERTURA DO ESPAÇO DO BAR “RIUS” NA ZONA DE SAMORA CORREIA

Questionou como estava o ponto de situação da reabertura do bar “RIUS”, na Zona Ribeirinha de Samora Correia, porque, há uns meses, em reunião do Executivo, foi anunciado que aquele espaço reabriu com uma nova gerência, não tendo havido mais nenhum desenvolvimento adicional.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO esclareceu que aquele espaço estava fechado desde a pandemia do Covid 21, havendo também algumas faltas de condições por parte da empresa que explora o estabelecimento.

Acrescentou que foi colocada a hipótese à Câmara Municipal da rescisão da concessão, tendo sido objeto de parecer por parte dos serviços jurídicos.

Observou que participou numa reunião com a proprietária do prédio e com o explorador do espaço, que veio a manifestar a intenção de reabrir, tendo solicitado à Câmara Municipal algumas intervenções, dado que o espaço esteve encerrado durante algum tempo.

Referiu que algumas das intervenções tinham a ver com as portadas de alumínio, com portas que não abrem, havendo a necessidade de restabelecer a ligação de energia, porque o bar estava fechado.

Observou que houve o compromisso de o mais rapidamente possível, diligenciar no sentido da reparação daquelas situações, para criar condições para que o espaço voltasse a abrir.

Acrescentou que se está a tentar que aquele espaço abra aquando da realização do 6.º Festival do Arroz Carolino, mas, o que foi dito, é que era a mesma gerência, embora, com um conceito diferente, com as mesmas pessoas, abrindo de manhã e à noite, com um horário limitado e não como antigamente, que privilegiava os eventos ao fim de semana, até às 2 ou 3 horas da madrugada.

Realçou que não pode ser de outra forma, a não ser que a entidade exploradora vendesse as quotas.

01 - CÂMARA MUNICIPAL/PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 2 – RATIFICAÇÃO DO VOTO FAVORÁVEL DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE, EM SEDE DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA-GERAL DA AR – ÁGUAS DO RIBATEJO, E.I.M., S.A., DO DIA 25/03/2024 – RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS DE 2023, ACOMPANHADO DA CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS E DO RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

Proposta n.º 13.733/2024, de 17/04

Considerando que:

- a) No passado dia 25/03/2024 teve lugar reunião da Assembleia-Geral da AR – Águas do Ribatejo, EIM, SA que teve como um dos pontos da respetiva ordem de trabalhos, a Apreciação e Votação do Relatório de Gestão e Contas 2023, acompanhado pela Certificação legal de Contas e pelos Relatório e Parecer do Fiscal Único e que a receção da respetiva documentação de suporte, nos serviços municipais, já ocorreu após essa data, sem oportunidade de ter sido agendada a sua discussão prévia pela Câmara Municipal;
- b) Na dita reunião da Assembleia-Geral da AR – Águas do Ribatejo, EIM, SA foi, sob a forma de minuta e por unanimidade, aprovado o referido Relatório de Gestão e Contas 2023, acompanhado pela Certificação Legal de contas e pelos Relatório e parecer do fiscal Único (Docs. 1 a 3 anexos)
- c) Que tomou parte da mesma reunião, o presidente da Câmara Municipal, em representação legal do Município;

PROPÕE-SE QUE, a Câmara Municipal, reunida em plenário, ratifique o voto favorável do seu presidente na reunião da Assembleia-Geral da AR – Águas do Ribatejo, EIM, SA do passado dia 25 de março de 2024, incidente sobre o Relatório de Gestão e Contas 2023 da empresa intermunicipal, acompanhado pela Certificação Legal de contas e pelos Relatório e parecer do fiscal Único

Benavente, 17 de abril de 2024.

A vice-presidente da Câmara Municipal, Catarina Pinheiro Vale

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE disse que o ano económico e de atividade, ficou condicionado pelas condições que impuseram um aumento significativo dos custos.

Observou que a empresa AR – Águas do Ribatejo, tem tido uma política de terem um resultado confortável, que é para poder fazer investimentos e manter estável, ou melhorar o tarifário, sendo essa a razão que o mesmo não aumentou mais do que aquilo que foi presente a reunião do Executivo.

Acrescentou que o resultado líquido foi de 362.052,35 € (trezentos e sessenta e dois mil, cinquenta e dois euros e trinta e cinco cêntimos), que é muito inferior ao dos anos anteriores, nomeadamente, do ano de 2022, que foi na ordem de mais de dois milhões de euros, e que tem a ver com o aumento dos custos de exploração, energia, salários, etc.

Clarificou que, em termos da qualidade da água, ela mantém-se com elevados níveis de segurança, com uma percentagem de 99,82 de AF, sendo que o município de Benavente tem uma percentagem de 99, 86, tendo a ver com o número de análises que são efetuadas, que dá garantias da qualidade da água.

Afirmou que, quanto ao saneamento, a taxa de cobertura, atualmente, na área de intervenção da AR – Águas do Ribatejo, é de 79 %, sendo que nos municípios de Benavente, Alpiarça e Almeirim, é de 90%, havendo outros municípios que estão ainda longe destes valores, nomeadamente, Salvaterra de Magos, com 73% e Torres Novas, com 69%.

Frisou que, um dos projetos importantes é o das perdas de água, por razões que tem a ver com as alterações climáticas, em que a AR – Águas do Ribatejo está com uma média de 30,82%, e o município de Benavente com um valor ainda mais elevado, na ordem dos 34.08 % em fugas, apesar de serem desenvolvidas muitas intervenções para detetar ligações fraudulentas, que culminam com processos de contraordenação, embora alguma desta percentagem dizer respeito ao funcionamento das ETAR's, dado que a água captada e que é rica em minerais, tem que ser desmineralizada, como é o caso do manganês, havendo muita que se perde.

Comentou que outro dado importante, tem a ver com o endividamento, uma vez que as condições têm vindo a ser menos favoráveis. No ano passado, o endividamento foi de dezasseis milhões de euros, prevendo-se para este ano, cerca de vinte milhões, retirando alguma capacidade de gestão.

Observou que, apesar das condições serem mais difíceis, do ponto de vista da realidade do país, a empresa AR – Águas do Ribatejo, apresenta uma situação estável.

Acrescentou que, os Fundos Comunitários, embora não sejam montantes muito significativos, permitem que alguns projetos no município possam avançar, para que se possa cumprir com os compromissos estão estabelecidos.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor e Sónia Ferreira, ratificar o voto favorável do senhor presidente da Câmara Municipal, na reunião da Assembleia-Geral da AR – Águas do Ribatejo, EIM, SA do passado dia 25 de março de 2024, incidente sobre o Relatório de Gestão e Contas 2023 da empresa intermunicipal, acompanhado pela Certificação Legal de contas e pelos Relatório e parecer do fiscal Único.

**Ponto 3 – PROCESSO DE CONTRAORDENAÇÃO N.º 22/2023 DA EMPRESA INTERMUNICIPAL, AR- ÁGUAS DO RIBATEJO, EIM, SA – RELATÓRIO E PROPOSTA DE DECISÃO – TOMADA DE DECISÃO FINAL, NOS TERMOS E AO ABRIGO DO DISPOSTO NOS N.ºS 1 E 2 DO ARTIGO 73.º DO DECRETO-LEI N.º 194/2009, DE 20/08, NA REDAÇÃO ATUAL
Proposta n.º 13.737/2024, de 17/04)**

A AR – Águas do Ribatejo, EM, SA remete o processo de contraordenação em título, acompanhado do Relatório e Proposta de Decisão, para efeitos de tomada de decisão final pela Câmara Municipal de Benavente, nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20/08, na redação atual.

Benavente, 17 de abril de 2024

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu o historial do processo de contraordenação n.º 22/2023, da empresa Águas do Ribatejo, e apresentou a respetiva proposta de decisão.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, após se proceder à apreciação do relatório final do instrutor do processo de contraordenação n.º 22/2023, da empresa intermunicipal A.R. – Águas do Ribatejo, EIM, S.A. (que, depois de assinado, digitalmente, fica arquivado em ficheiro eletrónico anexo à presente ata), aprovar,

através de votação por escrutínio secreto, o arquivamento do processo, considerando que não há condições para imputar culpas ao visado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 4 – CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE À CIMLT - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO NO ÂMBITO DAS BRIGADAS DE SAPADORES FLORESTAIS DA LEZÍRIA DO TEJO – APURAMENTO FINAL DO ANO DE 2023 – AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DA DESPESA E CONSEQUENTES CABIMENTO E COMPROMISSOS FINANCEIROS

Proposta com o número 13.723/2024, de 17/04

Considerando que:

- a) O Despacho n.º 730-B/2018, de 16/01, do Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, determinou a abertura de concurso para a criação de equipas de sapadores florestais, no território continental, sendo admissíveis ao referido concurso as Comunidades Intermunicipais (para o lote1);
- b) Em reunião do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT), de 26/01/2018 foi deliberado criar as Brigadas de Sapadores Florestais da Lezíria do Tejo;
- c) A criação das Brigadas de Sapadores Florestais da Lezíria do Tejo foi temática objeto de deliberações do Conselho Intermunicipal da CIMLT, nas suas reuniões de 26/04/2018, 26/07/2018 - com a aprovação da submissão de candidatura ao aviso de abertura de concurso para a criação de equipas de brigadas de sapadores florestais n.º 02/2018 - , 29/11/2018; 28/03/2019;
- d) Foi submetida a referida candidatura ao Fundo Florestal Permanente para a criação de 3 equipas de sapadores florestais, segundo o Aviso 01/018, tendo a mesmo sido aprovada pelo Conselho Diretivo do ICNF, IP;
- e) Foi constituída uma primeira brigada de sapadores florestais, em setembro 2018, de 15 elementos;
- f) Foi constituída uma segunda brigada de sapadores florestais, já no ano de 2019;
- g) Em reunião do Conselho Intermunicipal da CIMLT, de 25/01/2019, foi deliberado pelos municípios que a compõem que a contrapartida a ser suportada pela CIMLT, dos custos com a criação das brigadas de sapadores florestais da Lezíria do Tejo, fosse financiada e repartida pelos municípios associados, da seguinte forma:
 - i. de acordo com a percentagem de cada município nas quotizações para a CIMLT, no período de instalação e até estarem reunidas as condições para prestar o “serviço normal” – silvicultura preventiva (manutenção e realização de redes primárias e secundárias, gestão de combustíveis, abate e desramação de árvores, etc.) e quando estivessem em serviço de proteção civil – vigilância, primeira intervenção, rescaldo e consolidação de incêndios florestais, etc. – para além dos dias protocolados;
 - ii. a 100% a cada município, conforme o tempo de serviço de silvicultura que lhe fosse prestado.
- h) Em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 16/11/2020, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a despesa para a comparticipação do Município de Benavente, no âmbito das Brigadas de Sapadores Florestais da

Lezíria do Tejo, no valor 2.592,10€, referente ao 1.º semestre do ano de 2020, e correspondentes cabimentos e compromissos orçamentais.;

- i)** Nos anos subsequentes o conselho Intermunicipal da CIMLT e a Câmara Municipal deliberaram oportunamente sobre as comparticipações devidas pelo Município de Benavente;
- j)** Em reunião Ordinária do Conselho Intermunicipal da CIMLT do passado dia 26/10/2023 foi tomado conhecimento dos montantes das contrapartidas municipais relativas ao Apuramento Final do 1.º Semestre do ano de 2023, no âmbito das Brigadas de Sapadores Florestais da lezíria do Tejo (cf. documento anexo);
- k)** O Decreto-Lei n.º 8/2017, de 09/01 veio estabelecer o regime jurídico aplicável aos sapadores florestais e às equipas de sapadores florestais no território continental, definindo os apoios públicos de que estas podem beneficiar – cf. n.º 1 do seu artigo 1.º;
- l)** O mesmo diploma legal dispõe, mais, de ora relevante:
 - i. que a criação de equipas de sapadores florestais, e a respetiva atividade, desenvolvem -se no quadro de um programa nacional de sapadores florestais, orientado para a prossecução dos objetivos de proteção e defesa da floresta estabelecidos no Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios e na Estratégia Nacional para as Florestas – cf. n.º 2 do artigo 2.º;
 - ii. que, entre outras, as autarquias locais e as entidades intermunicipais podem ser titulares de equipas de sapadores florestais – cf. al. e) do artigo 9.º;
 - iii. que o procedimento para a criação de equipas de sapadores florestais é estabelecido por despacho do membro do Governo responsável pela área das florestas, mediante proposta do ICNF, I. P. e as equipas são criadas por deliberação do conselho diretivo do mesmo instituto público – cf. n.ºs 1 e 3 do artigo 11.º;
 - iv. quais os tipos de serviços a desempenhar pelos sapadores florestais – cf. artigos 16.º e 17.º;
 - v. que, são obrigações das entidades titulares das equipas de sapadores florestais, a previstas no seu artigo 18.º, das quais se destacam as seguintes:
 - suportar as despesas decorrentes da contratação dos sapadores florestais, as despesas de funcionamento e as de enquadramento técnico das equipas – al. b);
 - garantir toda a operacionalidade da equipa dos sapadores florestais, do equipamento da sua manutenção ou substituição – al. e).
- m)** As deliberações do Conselho Intermunicipal da CIMLT citadas, no sentido de aprovar a comparticipação de valores já despendidos pela CIMLT inerentes à criação e ao funcionamento das duas brigadas de sapadores florestais da Lezíria do Tejo, foram tomadas, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea r) do n.º 1 do artigo 90.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual,
- n)** A comparticipação do Município de Benavente apurada relativa ao 1.º Semestre de 2023 foi de 3.953,49€ (três mil, novecentos e cinquenta e três euros e quarenta e nove cêntimos), e efetivada em cumprimento de deliberação tomada pela Câmara Municipal, em 20/11/2023;
- o)** Vem agora, a CIMLT, informar a Câmara Municipal, que o Conselho Intermunicipal, em reunião do dia 26/03/2024, procedeu ao apuramento final do ano de 2023, imputando-se ao município de Benavente, o montante de 2.490,20€, cf. doc. anexo;

- p) É necessário sujeitar tal comparticipação do Município e Benavente à aprovação da Câmara Municipal;
- q) A alínea a) do n.º 3 do artigo 68.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual, indica que são receitas das Comunidades Intermunicipais as transferências dos Municípios que as integram;
- r) A Proteção Civil é uma das atribuições dos Municípios, conforme dispõe a alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual;

PROPÕE-SE QUE:

a Câmara Municipal autorize a despesa para a comparticipação do Município de Benavente à Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, no âmbito no âmbito das brigadas de sapadores florestais da Lezíria do Tejo – apuramento final ano de 2023 -, no valor de 2.490,92€ (dois mil, quatrocentos e noventa euros e noventa e dois cêntimos) e correspondente cabimento e compromisso orçamentais.

Benavente, 17 de abril de 2024

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a proposta em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, autorizar a despesa para a comparticipação do Município de Benavente à Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, no âmbito das brigadas de sapadores florestais da Lezíria do Tejo – apuramento final ano de 2023 -, no valor de 2.490,92€ (dois mil, quatrocentos e noventa euros e noventa e dois cêntimos), cabimentado sob o número 40246.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 5 – CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE À CIMLT - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO NO ÂMBITO DA ELABORAÇÃO CONJUNTA DE 10 CARTAS MUNICIPAIS DE HABITAÇÃO – AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DA DESPESA E CONSEQUENTES CABIMENTO E COMPROMISSOS FINANCEIROS

(Proposta com o número 13.747/2024, de 17/04)

Considerando que:

a) Em reunião do Conselho Intermunicipal da CIMLT – Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, datada de 24/08/2023 foi aprovado por unanimidade, no âmbito do procedimento de elaboração de 10 cartas municipais envolvendo os municípios de Almeirim, Alpiarça, Azambuja, Benavente, Cartaxo, Chamusca, Golegã, Rio Maior, Salvaterra de Magos, Santarém que, já então, decorria e que se fundou na otimização de recursos de modo a obterem economias de escala e ganhos de eficácia e eficiência, fixar a comparticipação municipal dos encargos deste procedimento (valor base acrescido de IVA à taxa legal em vigor), fundados no critério de distribuição dos Fundos Comunitários por forma a uma distribuição equitativa;

b) Apuraram-se então os seguintes valores:

REPARTIÇÃO	
COMPARTICIPAÇÃO	
MUNICÍPIOS	92 238 €
ALMEIRIM	9 496 €
ALPIARÇA	5 066 €
AZAMBUJA	7 757 €
BENAVENTE	8 988 €
CARTAXO	8 990 €
CHAMUSCA	8 076 €
GOLEGÃ	4 546 €
RIO MAIOR	9 148 €
SALVATERRA	9 433 €
SANTARÉM	20 738 €
Total	92 238 €

c) Informa, agora, a CIMLT que: *Atendendo ao facto de que o apuramento dos valores finais do contrato adjudicado nº40/2023 para a ELABORAÇÃO DE 10 CARTAS MUNICIPAIS DE HABITAÇÃO é divergente do proposto no Conselho Intermunicipal de 24 de agosto de 2023, propõe-se uma nova redistribuição da comparticipação municipal, cabendo ao Município de Benavente:*

REPARTIÇÃO	
COMPARTICIPAÇÃO	
BENAVENTE	8 929,03 €

d) Nos termos da Lei n.º 83/2019, de 03/09, publicada no Diário da República n.º168/2019, série I, de 2019-09-03, foi aprovada a Lei de Bases da Habitação (LBH) que estabelece as bases do direito à habitação e as incumbências e tarefas fundamentais do Estado na efetiva garantia desse direito a todos os cidadãos, nos termos da Constituição;

e) Visando a boa execução da política e Estratégia Local de Habitação, e de acordo com o disposto no artigo 21.º da LBH, os Municípios devem alterar de forma coerente e interoperável os instrumentos de gestão territorial pertinentes, acautelando a previsão de áreas adequadas e suficientes destinadas ao uso habitacional, e garantir a gestão e manutenção do património habitacional municipal, assegurando a sua manutenção;

f) A Carta Municipal de Habitação (CMH) constitui um instrumento municipal de planeamento e ordenamento territorial em matéria de habitação, a articular, no quadro do Plano Diretor Municipal (PDM), com os restantes instrumentos de gestão do território e demais estratégias aprovadas ou previstas para o território municipal, conforme dispõe o Artigo 22.º do mesmo diploma;

g) A CMH deve definir as necessidades de solo urbanizado e de reabilitação do edificado que respondam às carências habitacionais; as situações que exijam

realojamento por degradação habitacional, a nível social ou urbanístico, do aglomerado ou do edificado; a identificação dos agregados familiares em situação de manifesta carência de meios para acesso à habitação; as intervenções a desenvolver para inverter situações de perda populacional e processos de gentrificação; a identificação dos agentes e parceiros, públicos ou privados, a quem compete a concretização das intervenções a desenvolver; a identificação dos agentes do setor cooperativo, da rede social e das associações ou comissões de proprietários ou de moradores, chamados a cooperar para a concretização das intervenções a desenvolver, bem como o modelo de acompanhamento, monitorização e avaliação da CMH;

h) A CMH deverá ainda, nos termos do artigo 22.º da LBH, incluir o diagnóstico das carências de habitação no concelho; a identificação dos recursos habitacionais e das potencialidades locais, nomeadamente em solo urbanizado expectante, em urbanizações ou edifícios abandonados e em fogos devolutos, degradados ou abandonados; o planeamento e ordenamento prospetivo das carências resultantes da instalação e desenvolvimento de novas atividades económicas a instalar; e a definição estratégica dos objetivos, prioridades e metas a alcançar no prazo da sua vigência;

PROPÕE-SE QUE:

a Câmara Municipal autorize a despesa para a comparticipação do Município de Benavente à Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, no âmbito da elaboração conjunta das Cartas Municipais de Habitação de 10 Municípios – apuramento final ano de 2023 -, no valor de 8.929,03€ (nove mil, novecentos e vinte e nove euros e três cêntimos) e correspondente cabimento e compromisso orçamentais.

Benavente, 17 de abril de 2024

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a proposta em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, autorizar a despesa para a comparticipação do Município de Benavente à Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, no âmbito da elaboração conjunta das Cartas Municipais de Habitação de 10 Municípios – apuramento final ano de 2023 -, no valor de 8.929,03€ (nove mil, novecentos e vinte e nove euros e três cêntimos), cabimentado sob o número 40278. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 6 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO PONTUAL À AJSC – ASSOCIAÇÃO DE JOVENS DE SAMORA CORREIA, PARA A REALIZAÇÃO DE UM PEDDY-PAPER, NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO

Proposta n.º: 13 755 de 17.04.2024

Considerando que:

- o objetivo do Município de Benavente, no que se prende com o apoio ao associativismo, é contribuir para a construção de um tecido associativo forte, dinâmico e interrelacionado com a vida cultural, social e recreativa da comunidade,
- a AJSC – Associação de Jovens de Samora Correia mantém a sua atividade corrente, pretendendo realizar, no próximo mês de maio, um **peddy-paper**;

- o esforço financeiro para esta realização está dependente, em parte, do subsídio atribuído pela Autarquia

e

de acordo com a apreciação da documentação entregue pela AJSC – Associação de Jovens de Samora Correia, assim como o acompanhamento feito a esta coletividade, submete-se à apreciação do executivo a atribuição pontual de um subsídio, no valor de **200€ (duzentos euros)** para apoio à referida atividade.

A despesa inerente à presente proposta será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- GOP: 06.2.2023/2068.2

- Número sequencial de cabimento: 40237;

Benavente, 17 de abril de 2024

O vereador municipal, Joseph Azevedo

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR JOSÉ MANUEL AZEVEDO resumiu a proposta em apreço e explicitou que o subsídio a atribuir é para a aquisição de medalhas para os participantes.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, atribuir um subsídio pontual à AJSC – Associação de Jovens de Samora Correia, no valor de 200,00 € (duzentos euros), cabimentado sob o número 40237, para a realização de um *peddy-paper*, no mês de maio.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

Gestão e Controle do Plano e do Orçamento

Ponto 7 – APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAIS – EXERCÍCIO DE 2023

Nos termos do disposto na al. l) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, junto se remete, para aprovação da Câmara Municipal e posterior envio à Assembleia Municipal para apreciação e votação, os documentos de Prestação de Contas do Exercício de 2023, integralmente elaborados nos termos do SNC-AP, e que englobam:

- Relatório de Gestão;
- Demonstrações Financeiras: Balanço, Demonstração de Resultados por Natureza, Fluxos de Caixa, Alterações ao Património Líquido e Anexo às Demonstrações Financeiras;
- Demonstrações Orçamentais: Demonstração do Desempenho Orçamental, Demonstrações da Execução Orçamental da Receita e da Despesa, Execução do Plano Plurianual de Investimentos, Dívidas a Terceiros e Anexos às Demonstrações Orçamentais;
- Documentos de Suporte.

Conforme determina o ponto 4.1 das Notas Técnicas da Instrução nº 1/2019, do Tribunal de Contas, identificam-se os factos mais importantes constantes dos documentos de prestação de contas, os quais devem constar da ata:

- **Balanço:**
 - Ativo – € 89.373.898,64
 - Património Líquido – € 82.010.690,32
 - Passivo – € 7.363.208,32

- **Rendimentos e Gastos (DR)**
 - Rendimentos – € 29.238.662,61
 - Gastos – € 29.519.380,67
 - Resultado Líquido – € -280.718,06

- **Recebimento e Pagamentos (DFC):**
 - Saldo da gerência anterior:
 - ✓ Operações Orçamentais – € 8.271.117,15
 - ✓ Operações Tesouraria – € 1.021.166,56
 - Recebimentos:
 - ✓ Operações Orçamentais – € 28.839.612,52
 - ✓ Operações Tesouraria – € 227.735,94
 - Pagamentos:
 - ✓ Operações Orçamentais – € 29.856.384,46
 - ✓ Operações Tesouraria – € 182.561,31
 - Saldo para a gerência seguinte:
 - ✓ Operações Orçamentais – € 7.254.345,21
 - ✓ Operações Tesouraria – € 1.066.341,19

- **Desempenho orçamental (DDORC):**
 - Recebimentos – € 29.067.348,46
 - Pagamentos – € 30.038.945,77

- **Saldos Iniciais e Finais do Desempenho Orçamental:**
 - De Operações Orçamentais:
 - ✓ Inicial – € 8.271.117,15
 - ✓ Final – € 7.254.345,21
 - De Operações de Tesouraria:
 - ✓ Inicial – € 1.021.166,56
 - ✓ Final – € 1.066.341,19

Mais se propõe que seja sujeito à aprovação o **Resultados líquido do Exercício de 2023**, no valor negativo de € 280.718,06.

Nos termos do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, integram o relatório e contas as declarações referidas nas alíneas. a) e b) do n.º 1 do referido artigo 15.º, pelo que as mesmas foram incluídas nos documentos de prestação de contas agora apresentados.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou os documentos de prestação de contas individuais, relativos ao exercício de 2023, dando nota de um resultado líquido negativo no valor de € 280.718,06 (duzentos e oitenta mil, setecentos e dezoito euros e seis cêntimos).

Acrescentou que a receita arrecadada foi de € 37.110.729,67 (trinta e sete milhões, cento e dez mil, setecentos e vinte e nove euros e sessenta e sete cêntimos), que corresponde a 93,29% e uma despesa de € 29.856.384,46 (vinte e nove milhões,

oitocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e quatro euros e quarenta e seis cêntimos), que corresponde a uma execução de 75,23%.

Frisou que o resultado foi negativo, devido a um conjunto de situações que levaram a que na despesa houvesse uma execução aquém do esperado, por força de um conjunto de vicissitudes nos processos de empreitadas, transitando de ano com cerca de cinco milhões de euros de compromissos, onde se incluem as obras que já estavam adjudicadas.

O SENHOR VEREADOR LUÍS FEITOR questionou, tendo em conta que a execução ficou para lá daquilo que era esperado, a existência de uma verba de cerca de um milhão de euros, que diz respeito a faturas com possibilidade de cobrança.

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, JOÃO AUGUSTO SOUSA, esclareceu que aquele valor tem a ver com valores que têm vindo a ser acumulados ao longo dos anos e que dizem respeito a rendas e serviços prestados que, por se terem arrastado ao longo dos anos, algumas delas prescreveram, o que não invalida que as mesmas possam ser pagas voluntariamente.

O SENHOR PRESIDENTE acrescentou que nas dívidas acumuladas, algumas são cobráveis.

Clarificou que as verbas só podem ser consideradas prescritas mediante deliberação do Executivo.

A SENHORA VERADORA SÓNIA FERREIRA pediu esclarecimentos, relativamente ao passivo, a dívida a bancos, no valor de 3,5 milhões de euros e a fornecedores, cerca de 4 milhões.

O SENHOR PRESIDENTE esclareceu que aqueles valores dizem respeito aos empréstimos bancários, sendo que um milhão de euros diz respeito à eficiência energética, para a qual a Câmara Municipal assumiu o reembolso das verbas respeitantes a intervenções na iluminação pública, havendo o compromisso de saldar aquele valor.

Considerou uma situação injusta, porque aquando daquele investimento, a verba para a eficiência energética não era a fundo perdido, existindo uma parte que era reembolsável.

Acrescentou que, em função do exercício da poupança, vai sendo feito também o exercício de reembolso, pelo que a verba de cerca de quatro milhões de euros diz respeito precisamente àquela situação.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com o voto contra dos senhores vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor e Sónia Ferreira, aprovar os documentos de prestação de contas individuais respeitantes ao exercício de 2023 que, depois de assinados, digitalmente, ficam arquivados em ficheiro eletrónico anexo à presente ata, encontrando-se totalmente elaborados e disponíveis para consulta, quando para tal for solicitado, transitando da gerência anterior um saldo de 8.271.117,15 € (oito milhões, duzentos e setenta e um mil, cento e dezassete euros e sessenta e quinze cêntimos) e para a gerência seguinte, um saldo de 7.254.345,21€ (sete milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco euros e vinte e um cêntimos), sendo o Resultado Líquido do Exercício, no valor negativo no montante de 280.718,06 € (duzentos e oitenta mil, setecentos e dezoito euros e seis cêntimos), submetendo estes à apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da al. I) do n.º 2 do art. 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 8 – REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO DO MUSEU MUNICIPAL / ESTRUTURA DE FINANCIAMENTO

Informação n.º 13705/2024, de 17 de abril

Senhor Presidente,

A fim de dar resposta ao pedido de esclarecimento do Tribunal de Contas, relativamente à estrutura de financiamento da Requalificação do Edifício do Museu Municipal de Benavente, cumpre informar:

Em ordem a elaborar um cabal esclarecimento sobre esta temática, importa referir ao Douto Tribunal de Contas que, inicialmente, estava projetada uma estrutura de financiamento tripartida nos seguintes termos: 85% da empreitada seria financiada por fundos comunitários, 7% da empreitada seria financiada a título de empréstimo contraído pelo Município e os restantes 8% seriam financiados por receitas próprias do Município de Benavente.

Sucedo que, como o Douto Tribunal de Contas bem sabe, esta estrutura de financiamento foi definida ainda para a empreitada resultante do procedimento pré-contratual Proc. 25.01.02/01-2019, da qual resultou como adjudicatária a empresa Habitâmega.

Não obstante, como também bem sabe o Douto Tribunal de Contas, o contrato resultante desse procedimento adjudicatório foi resolvido a título sancionatório, uma vez que a empresa Habitâmega foi declarada insolvente, não sendo possível continuar a execução dos trabalhos.

Nesta senda, ocorreu a impossibilidade de executar e terminar a obra no tempo necessário para a efetivação do empréstimo na sua totalidade.

No momento da interrupção dos trabalhos, por força dos cálculos da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Alentejo, que, face à nova situação, alterou o montante do empréstimo para 82 611,99 euros, a estrutura de custos e de financiamento passa a ter a seguinte constituição:

Custo do investimento (parte da empreitada executada): 591 213,33 euros;

Financiamento

ALT20-08-FEDER-000157 = 502 531,50 (85,00%)

Empréstimo (Linha BEI) = 82 611,99 euros (13,97%)

Receita própria = 6 070,04 (1,03%)

O novo valor do empréstimo (Linha BEI) resulta de determinação da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Alentejo, que ajustou o mesmo ao custo da parte da empreitada efetivamente executada. Consequentemente, coube ao Município devolver o montante de 108 197,98 €¹, correspondente à diferença entre o montante já recebido (190 809,97 €)² e o novo montante aprovado (82 611,99 €).

¹ Junta-se cópia da respetiva ordem de pagamento

² Junta-se cópia da respetiva guia de recebimento (GR nº59, de 2024.03.02)

No momento da elaboração do orçamento de 2024, face à incerteza respeitante ao financiamento a obter através de empréstimo, consideramos, para cobertura da despesa a realizar (1 450 000,00 em 2024, 10 000,00 em 2025, 6 000,00 em 2025 e 4 000,00 em 2027), a mesma estrutura de financiamento prevista inicialmente (8% de receita própria; 85% de fundos comunitários; 7% de empréstimo).

Sabendo-se agora da impossibilidade de utilização de empréstimo e assumindo o Município a cobertura das despesas previstas para a conclusão do investimento através de receitas próprias, na parte não financiada pelos fundos comunitários e por recursos a empréstimo, a estrutura de financiamento sofre, assim, nova alteração, a saber:

Custo do investimento (Parte da empreitada já executada + Parte a executar em 2024, já comprometido + Despesas inerentes ao acompanhamento do estado da obra a realizar em 2025, 2026 e 2027): 2 067 110,52 €

Financiamento

Fundos comunitários = 1 757 044,96 € (85,00%), em que:

- ALT20-08-FEDER-000157 = 502 531,50 € (24,31%)

- Fundos comunitários (Portugal 20-30, candidatura em preparação):

1 254 513,46 € (60,69%)

Empréstimo (Linha BEI) = 82 611,99 € (4,00%)

Receita própria = 227 453,57 € (11%)

Contudo, se nos ativermos ao contrato objeto desta fiscalização a estrutura de financiamento desagrega-se em:

Fundos comunitários (Portugal 20-30, candidatura em preparação): 85%

Receitas próprias: 15%

Como decorre do exposto, a alteração da estrutura de financiamento não dá lugar a aumento global da despesa nem à introdução ou anulação de qualquer projeto, pelo que, tendo em conta o vertido nos pontos 8.3.1.3 e 8.3.2.2 do anexo ao Pocal, em vigor por força do disposto no artigo 17.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-lei n.º 192/2015, de 11/9 (SNC-AP), não obriga a autorização da Assembleia Municipal.

Não obstante, e em estrito cumprimento do pugnado pelo Douto Tribunal de Contas, tal reorganização da estrutura de financiamento será submetida à consideração da Assembleia Municipal, cuja reunião se realizará no próximo dia 29.04.2023. Nessa medida, e tendo em consideração os prazos de prestação dos presentes esclarecimentos, assim que a deliberação for efetuada e materializada em ata, enviar-se-á a documentação respetiva ao Douto Tribunal de Contas.

À consideração superior,

O chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira, *João Augusto Ferreira Sousa*

Despacho do sr. presidente da Câmara, de 17/04/2024: “À reunião CMB.”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE esclareceu que este assunto tem a ver com a empreitada do Museu Municipal de Benavente, dado que, inicialmente, a estrutura de financiamento tinha componentes de Fundos Comunitários, da Linha BEI e de fundos próprios.

Clarificou que tendo em conta que, para este ano, a candidatura que estava a decorrer foi encerrada, houve lugar a um novo financiamento por parte do INALENTEJO para esta nova empreitada.

Explicitou que aquele financiamento já não tem empréstimo, porque, a componente da Linha Bei não transita, nem pode ser utilizada em novos quadros comunitários. Lembrou que a empreitada que está em curso, diz respeito a uma candidatura do Portugal 20-30, cujo financiamento é feito com 85% por Fundos Comunitários e 15% de fundos próprios da Câmara Municipal.

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, JOÃO AUGUSTO SOUSA, explicitou que esta situação não dá lugar a nenhuma revisão, uma vez que não há nenhum aumento global da receita nem da despesa, pelo que, nos termos da lei, não se vislumbra necessidade de submeter o assunto à Assembleia Municipal. Observou que é apenas a estrutura de financiamento que está em causa, sendo que esta, dadas as vicissitudes, está permanentemente a sofrer alterações, sem que isso ponha em causa a normal cobertura orçamental para a execução da despesa. Reafirmou que não vendo necessidade de submeter o assunto à Assembleia Municipal, deve, contudo, adotar-se este procedimento, uma vez que se trata duma solicitação do Tribunal de Contas.

A SENHORA VEREADORA SÓNIA FERREIRA questionou qual o ponto de situação das obras do Museu Municipal de Benavente.

O SENHOR PRESIDENTE lembrou que a empreitada foi adjudicada, aguardando a obtenção de visto por parte do Tribunal de Contas, para dar início aos trabalhos. Clarificou que é obrigatório enviar para o Tribunal de Contas, a estrutura orçamental da empreitada, explicando como é feito o financiamento, se é com capitais próprios, fundos comunitários ou por empréstimos. Explicitou que a estrutura prevista e que foi enviada para o Tribunal de Contas, foi aquela que já vinha desde o início do processo, na qual constava que a empreitada era executada com 85% de fundos comunitários, 8% da Linha BEI e 7% de fundos próprios. Observou que após a suspensão da empreitada, foi necessário elaborar uma nova estrutura de financiamento, embora no orçamento conste que a empreitada vai ser custeada por 85% de fundos comunitários e 15% de receitas próprias.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar a reorganização da estrutura de financiamento, devendo a presente deliberação ser submetida à consideração e aprovação da Assembleia Municipal, em cumprimento do determinado pelo Tribunal de Contas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Inventário e Cadastro

Ponto 9 – INVENTÁRIO DE TODOS OS BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONSTITUTIVOS DO PATRIMÓNIO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE / EXERCÍCIO DE 2023

Junto se anexa o documento sobre o assunto mencionado em epígrafe.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE disse crer que os senhores vereadores terão tido oportunidade de analisar o documento em apreço e colocou o mesmo à votação.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor e Sónia Ferreira,

aprovar os documentos respeitantes ao inventário de todos os bens, direitos e obrigações constitutivos do património do Município, referentes ao exercício de 2023 que, depois de assinados, digitalmente, ficam arquivados em ficheiro eletrónico anexo à presente ata, submetendo-os à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos da al. l) do n.º 2 do art. 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02.01- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

Ponto 10 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LOTEAMENTO, PROJETO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO, E PROJETOS DE ARQUITETURA E ESPECIALIDADES PARA CONJUNTO HABITACIONAL DE VINTE HABITAÇÕES UNIFAMILIARES, RUA DA LIBERDADE, SANTO ESTEVÃO

INFORMAÇÃO DE ABERTURA

Processo Nº: 2024/300.10.005/856

DMGF_SOC_A_062/2024

Informação Nº: 13354/2024 de 15 de abril

1. Objeto

Considerando que:

- a) O Plano de Recuperação e Resiliência consubstancia uma oportunidade única de requalificação e robustecimento do parque habitacional da região;
- b) Em 2022.07.02 a Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta de adesão e celebração do acordo quadro para a prestação de serviços de Elaboração e Revisão de Projetos de Arquitetura e/ou Especialidades para Obras destinadas a Habitação na Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, através Abertura de CONCURSO PÚBLICO N.º 05/2022/CCE.
- c) A Prestação de Serviços de Elaboração e Revisão de Projetos de Arquitetura e/ou Especialidades para obras destinadas a habitação é fundamental para a concretização das Estratégias Locais de Habitação do Município de Benavente.
- d) O Município de Benavente não possui recursos humanos que o habilitem, por si mesmo, a realizar serviços elencados na presente;

Atenta a necessidade de adquirir os serviços vertidos na Requisição Interna nº 848, datada de 14-03-2024, autorizada pelo Presidente da Câmara, bem como, salvo melhor entendimento, a ausência de recursos próprios que permitam suprimir a necessidade da contratação em apreço, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.

O Município de Benavente pretende com este empreendimento aumentar a oferta de habitação pública no concelho, em resposta às necessidades habitacionais identificadas no diagnóstico na Estratégia Local de Habitação, ELH, de Benavente.

Relativamente à fase instrutória do procedimento, propõe-se que:

2. Cabimento da despesa

Para efeitos da prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estimaram os serviços municipais competentes, conforme informação prestada pelo serviço requisitante requisição interna dos serviços n.º 190969 de 13.03.2024, que o preço contratual não deverá exceder os 158.340,00 €, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, perspetivando-se a seguinte realização financeira:

Dotação	GOP	RI	Cabimento	Ano	Encargo s/ IVA	Encargo c/ IVA
01 07010201	01 1 2022/5 2 – Projetos e acompanhamento das obras	848	39842	2024	158.340,00 €	194.758,20 €

Importará salientar, quanto à fixação do preço base estimado, que o mesmo resulta do produto das quantidades estimadas pelo valor base unitário, de acordo com os princípios e normas estabelecidos no âmbito do acordo quadro ao abrigo do qual decorre o presente procedimento.

3. Restrições à contratação

O n.º 1 e n.º 2 do artigo 43.º da Lei n.º 82/2023 de 29 de dezembro (LOE2024), impõe que “Os estudos, pareceres, projetos e consultoria de organização e apoio à gestão devem ser realizados por via dos recursos próprios das entidades contratantes”, salvo em situações excecionais e devidamente fundamentadas pelos serviços competentes, e desde que demonstrada a impossibilidade de satisfação das necessidades por via dos recursos próprios da entidade contratante.

Em harmonia com o antes exposto, a impossibilidade de satisfação das necessidades por via dos recursos próprios da entidade contratante, foi demonstrada logo na adesão ao procedimento de acordo quadro, ao abrigo do qual decorre o presente procedimento, tendo sido desde logo fundamento à sua adesão.

4. Escolha do procedimento

Observadas as disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 259º do CCP, propõe-se a adoção de procedimento de Consulta Prévia ao abrigo do Contrato de Acordo Quadro, celebrado pela CIMLT, no qual o Município de Benavente se constituiu como entidade aderente, sendo que a decisão, nos termos do que dispõe a conjugação das disposições constantes da alínea b) do n.º 1 do artigo 18º do D.L. n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da alínea f) do artigo 14º do D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a alínea c) do n.º 1 do artigo 2º, do n.º 1 do artigo 36º e artigo 38º, todos do CCP, cabe à Câmara Municipal de Benavente.

5. Aprovação das peças do procedimento

Nos termos dispostos pelo n.º 1 do artigo 40º do CCP, constituem as peças do procedimento, o convite e o caderno de encargos e seus anexos, devendo a mesmas ser aprovadas, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, pelo órgão competente para a decisão de contratar.

Nesta conformidade propõe-se a aprovação das peças do procedimento anexas à presente informação, das quais importa destacar:

- A fixação do valor base do procedimento em 158.340,00 €, ou seja, valor igual ao montante estimado cuja fundamentação se colocou já à consideração na presente e cujos elementos documentais constam do processo, da qual a presente informação faz parte integrante,
- O critério de adjudicação em que se indica a avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar,

- A ausência de fixação de preço anormalmente baixo,
- A delegação no júri a nomear para a condução do procedimento ou no serviço a designar para a condução do procedimento, da competência para prestar esclarecimentos

Relativamente à tramitação procedimental, propõe-se que:

6. Entidades a convidar

Para efeitos da tramitação do procedimento proposto e nos termos do que dispõe o n.º 1 do artigo 113.º do CCP, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar a escolha das entidades a convidar.

Para este efeito e, tratando-se de um procedimento ao abrigo do artigo 259.º do CCP, ou seja, ao abrigo de Acordo Quadro, o órgão competente apenas poderá convidar, nos termos da cláusula 12.º do Caderno de Encargos do Acordo Quadro – concurso público n.º 05/2022/CCE, as entidades constantes do “Grupo de Cocontratantes” indicado pela CIMLT de acordo com o Anexo II ao referido caderno de encargos, a saber:

“Grupo de Cocontratantes 4” – Lote 1

- Genera, Lda. – NIF: 510020941;
- Matéria – Atelier de Arquitetura e Engenharia, Unipessoal, Lda. – NIF: 507707400;
- Nuno Monteiro Atelier de Arquitetura, Unipessoal Lda. – NIF: 506992535

Para efeitos do disposto dos artigos 460.º e 464.º-A do CCP, importa informar que relativamente às entidades a convidar, a consulta ao portal dos contratos públicos, nomeadamente no que concerne a sanções acessórias, permitiu aferir que as entidades antes sugeridas não foram objeto de qualquer sanção de cariz inibitório que obste a que as mesmas participem ou possam ser convidadas para apresentar proposta no âmbito do procedimento objeto da presente proposta de decisão.

Ainda quanto à escolha das entidades a convidar, importará realçar que, a consulta à plataforma eletrónica em uso no município, permite concluir que, as entidades constam da lista de fornecedores com registo na referida plataforma, pelo que o convite a remeter às entidades deverá ser feito por esta via, tal como no concurso de acordo quadro.

7. Condução do procedimento

O n.º 1 do artigo 67.º do CCP determina como regra, que os procedimentos tendentes à formação de contrato são conduzidos por um júri constituído em número ímpar, por um número mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes.

Para o efeito antes exposto sugere-se a seguinte nomeação para a constituição do júri:

Presidente: Josefa Duarte – Técnica superior

Vogal efetivo: Carina Filipe Oliveira Teles – Técnica superior

Vogal efetivo: Ana Leonor Simões da Silva Casanova – Assistente técnica

Vogal suplente: Maria Beatriz Guiomar de Oliveira Narciso – Assistente técnica

Vogal suplente: Maria Manuela Dias Birrento Nortista – Assistente técnica

Para o efeito antes exposto sugere-se que se nomeiem os serviços, em concreto a Subunidade Orgânica de Compras, também esta, responsável pela tramitação do processo por via eletrónica, a conduzir o procedimento.

8. Gestão contratual

O n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, determina que o contraente público deve designar um gestor do contrato a celebrar, com a função de acompanhar permanentemente a

execução do mesmo, conferindo a este um conjunto de funções, bem com a possibilidade da eventual delegação de poderes, conforme resulta da leitura do disposto, respetivamente, dos n.ºs 2 e 4 do mesmo articulado.

Por outro lado, o n.º 7 do artigo 96.º do CCP, determina que são nulos os contratos em que não conste a identificação do gestor de contrato.

No estrito cumprimento do n.º 1 do artigo 12.º do articulado do Orçamento do Município de Benavente para 2024 (Norma de execução do Orçamento), compete a cada um dos serviços requisitantes a gestão dos contratos em vigor ou a quem o senhor Presidente da Câmara designar.

Para efeitos do antes exposto, no n.º 2 do mesmo artigo determina que cada unidade orgânica nomeie os gestores de contrato. Na ausência do cumprimento do antes exposto e de acordo com decisão informalmente emanada superiormente, para as aquisições de bens e serviços, o gestor a nomear será o trabalhador responsável pela emissão da requisição.

Nesta conformidade, submete-se à consideração superior a nomeação do gestor que seguidamente se designa:

- Gestor de contrato: Manuel Silva Vicente, Técnico Superior, arquiteto - DMOPPUDA
- Reabilitação Urbana

9. Conclusão e resumo das decisões

Nesta conformidade submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar, que se consubstancia nas aprovações e autorizações que seguidamente se resumem:

- Reconhecimento da necessidade da contratação, bem como, da ausência de recursos próprios;
- Autorização para a abertura do procedimento e da despesa inerente ao contrato a celebrar;
- Concordância com a inaplicabilidade de restrições à contratação, conforme artigo 43.º da LOE2024, pelo órgão competente;
- Aprovação da escolha do procedimento de Consulta Prévia, nos termos do n.º 1 do artigo 259.º do CCP,
- Aprovação das peças do procedimento,
- Aprovação das entidades a convidar,
- Aprovação do Júri do procedimento
- Aprovação da designação da Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento para a condução do procedimento,
- Aprovação da designação do gestor do contrato.

À consideração superior

Josefa Duarte

Despacho do chefe da DMGF: *"Concordo com o teor da informação"*.

15.04.2024 João Augusto Ferreira Sousa

Despacho do presidente: *"À reunião CMB. 15.04.2024 Carlos Coutinho"*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a informação de abertura em apreço e submeteu a mesma a eventual aprovação por parte do Executivo.

O SENHOR VEREADOR LUÍS FEITOR perguntou qual o ponto de situação sobre a aquisição de um prédio desabitado, no Bairro de Santa Cruz, em Benavente, que está a causar infiltrações no prédio contíguo.

A SENHORA VEREADORA SÓNIA FERREIRA questionou quais os prédios que já foram adquiridos, quais as candidaturas que já foram apresentadas e para quando se perspectiva o início das obras.

Questionou, igualmente, quando começam as obras de requalificação das casas que já são da Câmara Municipal e onde é que as pessoas vão ser colocadas.

Solicitou que os serviços elaborem um documento e lhe seja entregue, referente a este assunto.

O SENHOR PRESIDENTE disse que a Câmara Municipal já apresentou um conjunto vasto de candidaturas, que neste momento estão em apreciação, a fim de serem submetidas a aprovação.

Fez um resumo das candidaturas que já foram apresentadas e outras que estão em fase de projeto. Informou, ainda, qual o ponto de situação das candidaturas que já foram apresentadas.

Disse crer que a breve prazo vão ser lançadas as respetivas empreitadas.

Quanto ao prédio do Santa Cruz, informou que numa reunião que teve com o proprietário, foi informado que o prédio em causa não está para venda, e que o mesmo lhe transmitiu que vai avançar com as obras de reabilitação.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a Informação n.º 13354/2024, de 15 de abril e, de acordo com a mesma:

- Reconhecer a necessidade da contratação, bem como, da ausência de recursos próprios;
- Autorizar para a abertura do procedimento e da despesa inerente ao contrato a celebrar;
- Manifestar concordância com a inaplicabilidade de restrições à contratação, conforme artigo 43.º da LOE2024, pelo órgão competente;
- Aprovar a escolha do procedimento de Consulta Prévia, nos termos do n.º 1 do artigo 259.º do CCP,
- Aprovar as peças do procedimento,
- Aprovar as entidades a convidar,
- Aprovar o Júri do procedimento
- Aprovar a designação da Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento para a condução do procedimento,
- Aprovar a designação do gestor do contrato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 11 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número setenta e cinco, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: catorze mil, novecentos e vinte e três euros e vinte e um cêntimos, sendo quatro mil, setecentos e trinta euros e quarenta e nove cêntimos em dinheiro e dez mil, cento e noventa e dois euros e setenta e dois cêntimos em cheques.

Depositado à ordem:

C.G.D

Conta – PT5000350156000009843092 – um milhão, quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e seis euros e setenta e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001470473069 – dois milhões, setecentos e um mil, setecentos e quarenta euros e trinta e quatro cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001496353057 – duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta e três euros e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003521100001168293027 – trezentos e sessenta e cinco mil, cento e noventa e nove euros e quarenta e nove cêntimos;

CCAM

Conta – PT50004550904010946923865 – quatrocentos e catorze mil, setecentos e trinta e cinco euros e trinta e um cêntimos;

CCAM

Conta – PT50004552804003724462617 – trezentos e sessenta e dois mil, cento e vinte e um euros e noventa e quatro cêntimos;

NOVO BANCO, SA

Conta – PT50000703400000923000754 – vinte mil, trezentos e trinta e cinco euros e oitenta e seis cêntimos;

Banco BPI, SA

Conta – PT50001000001383790010130 – um milhão, duzentos e trinta e seis mil, setecentos e noventa e seis euros e noventa e oito cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – PT50001800020289477400181 – nove mil, cento e sessenta e cinco euros e vinte e sete cêntimos;

B.C.P.

Conta – PT50003300000005820087405 – quarenta e um mil, quinhentos e setenta e um euros e trinta e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560000280563011 – cinquenta mil, trezentos e dezasseis euros e vinte e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560000061843046 – novecentos e setenta mil, novecentos e quarenta e sete euros e sessenta e oito cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001874885081 – CGDIPTPL – quinze mil, novecentos e quarenta e um euros e cinquenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001877045077 – oitocentos euros e dois cêntimos;

Num total de disponibilidades de sete milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e três euros e quinze cêntimos, dos quais seis milhões, quinhentos e catorze mil, quatrocentos e trinta euros e setenta e um cêntimos são de Operações Orçamentais e um milhão, setenta e dois mil, duzentos e vinte e dois euros e quarenta e quatro cêntimos de Operações Não Orçamentais.

02.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 12 - PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO PARA FESTA DE ANIVERSÁRIO PRIVADA COM MÚSICA

Informação Nº: 12816/2024 de 10.04

Através de pedido via e-mail, a SR^a Ana Paula Reis solicita licença especial de ruído para a realização da seguinte atividade:

- **Evento:** Festa privada de aniversário, com música;
- **Localização:** Av. Das Acácias lote 6, Benavente
- **Início:** 13h00 do dia 13.04.2024
- **Final:** 5h00 do dia 14.04.2024

Tratando-se de uma atividade previsivelmente ruidosa, a sua realização é, nos termos do artigo 14º do Regulamento Geral de Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei Nº. 9/2007, de 17 de janeiro, proibida quando ocorra na proximidade de:

- a) Edifícios de habitação, os sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20 e as 8 horas;
- b) Escolas, durante o respetivo horário de funcionamento;
- c) Hospitais ou estabelecimentos similares.

Contudo, o artigo 15º do mesmo regulamento permite, a título excecional, a autorização de atividades ruidosas temporárias, mediante licença especial de ruído, a emitir pelo Município, devendo o requerimento referente a esta licença:

- a) Ser apresentado com a antecedência mínima de 15 dias úteis relativamente à data de início da atividade;
- b) Indicar:
 - A localização exata ou percurso definido para o exercício da atividade;
 - As datas de início e termo da atividade;
 - O horário;
 - As razões que justificam a realização da atividade naquele local e hora;
 - As medidas de prevenção e de redução do ruído propostas, quando aplicável;
 - Outras informações consideradas relevantes.

Não se tendo verificado o cumprimento de todos os requisitos elencados no parágrafo precedente, mormente a apresentação das razões que justificam a realização da atividade naquele local e hora, bem como as medidas de prevenção e de redução do ruído propostas, quando aplicável, não estão reunidas as condições para a emissão da referida licença especial de ruído. Contudo, caso superiormente se entenda, por conhecimento próprio da adequação do local para este tipo de eventos, que aqueles incumprimentos não são relevantes para a observância do espírito da lei, deve o assunto ser submetido à apreciação da Câmara Municipal.

A assistente operacional, Sara Catarina Borges Calado

Parecer da DMGF de 11/04/2024: *“Concordo com o teor da informação. De salientar que perspetivando-se o evento para momento anterior à próxima reunião de Câmara, o licenciamento só poderá ter efeito prático através da aplicação do instituto da ratificação, previsto no n.º.3 do artigo 35º da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro. À consideração do sr. presidente.”*

Despacho do sr. presidente da Câmara de 12/04/2024: *“Tendo em conta que a data da receção do pedido em causa, bem da presente informação para despacho não permite que, em tempo útil, o primeiro seja submetido a deliberação da Câmara Municipal, também tendo em conta o parecer concordante do Chefe de DMGF, ao abrigo do disposto no n.º.3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º. 75/2013, 12/09, e conforme expresso na mesma, não estão cumpridas todas as condições legalmente exigida, pelo que se indefere o pedido, com esses mesmos argumentos. Submeta-se a ratificação da Câmara Municipal. Comunique-se à requerente, à Junta de Freguesia de Benavente e demais entidades públicas relevantes.”*

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal exarado no dia 12/04/2024 que, tendo em conta que a data da receção do pedido em causa e a informação para despacho não permite que, em tempo útil, o mesmo seja submetido a deliberação da Câmara Municipal, e tendo também em conta o parecer concordante do Chefe de DMGF, ao abrigo do disposto no n.º.3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º. 75/2013, 12/09, e conforme expresso na mesma, não estão cumpridas todas as condições legalmente exigida, o pedido foi indeferido com esses mesmos argumentos. Submeta-se a ratificação da Câmara Municipal. Comunique-se à requerente, à Junta de Freguesia de Benavente e demais entidades públicas relevantes.

03- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Apoio Jurídico

Ponto 13 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 11 E 17 DE ABRIL DE 2024 E RESPETIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA:

Informação A.J. de 17 de abril

Aviso n.º 8149/2024/2, publicado no Diário da República n.º 76/2024, Série II de 2024-04-17 - Início do procedimento de revisão do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação. (PC; GAPV; Vereadores; DMOPPUDA).

03.01- Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos

Ponto 14 – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM ENTIDADE FORMADORA SIGNIFICADO, LDA.

Assunto: A entidade Formadora Significado, Lda., vem propor, através de Protocolo de Cooperação, uma parceria com a Câmara Municipal de Benavente, no âmbito de candidatura de formação modelar certificada – Projeto SEMEAR – Competências para o Futuro 2030 (FMC)

Despacho datado de 12/04/2024 do Sr. presidente da Câmara Municipal de Benavente: “À Reunião”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a proposta de protocolo de cooperação em análise.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar o Protocolo de Cooperação, no âmbito de candidatura de formação modelar certificada – Projeto SEMEAR – Competências para o Futuro 2030 (FMC) e autorizar o senhor presidente a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

04- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

04.1 OBRAS MUNICIPAIS

Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 15 – EMPREITADA DE “RECONSTRUÇÃO DE PASSAGEM HIDRÁULICA E PAVIMENTAÇÃO NO CAMINHO D’EL REI, AO KM 1+130, EM BENAVENTE”
- CONTA DA EMPREITADA / A CONHECIMENTO

Adjudicatário: PROTECNIL – SOCIEDADE TÉCNICA DE

Processo n.º: 2023/300.10.001/5

Submete-se a conhecimento do Executivo a Conta da empreitada mencionada em epígrafe, elaborada nos termos do artigo 400.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, a qual mereceu concordância por parte do adjudicatário, e que a seguir se transcreve o Termo de Aceitação:

Data: 18.03.2024

**Conta da Empreitada
Termo de Aceitação e Aprovação**

ACEITAÇÃO

Analisada a conta da Empreitada, traduzida nos documentos em anexo e da qual se poderá inferir em síntese,

Valor da Adjudicação s/ IVA	147.962,28 €
Trabalhos Complementares s/ IVA	0,00 €
Trabalhos a Menos s/ IVA	0,00 €
(*) Revisão de Preços	0,00 €
Valor por faturar (<i>manutenção</i>)	0,00 €
Custo Final da Obra s/ IVA	147.962,28 €
Valor do IVA	8.877,74 €
Custo Final da Obra c/ IVA	156.840,02 €

(*) Revisão de Preços: Definitiva

o adjudicatário – PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A., representado por Bruno Miguel Apolinário Grilo, Engenheiro Técnico Civil, Diretor de Obra, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 401.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, manifestou-se concordante com a mesma, pelo que considera cumprido o respetivo contrato, não deduzindo por consequência qualquer reclamação.

Bruno Miguel Apolinário Grilo, Engenheiro Técnico Civil, Diretor de Obra, Representante do Empreiteiro

APROVAÇÃO

Verificada a aceitação por parte do adjudicatário da Conta da Empreitada, a mesma é aprovada por despacho de 15.04.2024.

Carlos António Pinto Coutinho, Presidente da Câmara

O SENHOR VEREADOR LUÍS FEITOR questionou se está prevista a sinalização no pavimento.

O SENHOR PRESIDENTE explicitou que foram feitas, recentemente, a reparação de alguns pavimentos que estavam mais degradados, que punham em causa a segurança dos automobilistas.

Afirmou que vai colocada sinalização no pavimento de algumas vias, estando o Caminho D’El Rei incluído.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento»

Ponto 16 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO URBANA DO CENTRO HISTÓRICO DE BENAVENTE – PRAÇA DO MUNICÍPIO, PRAÇA DA REPÚBLICA E ÁREA ENVOLVENTE” / DESPACHO A RATIFICAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO EM

**AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES, CONSTITUÍDO PELO
MUNICÍPIO DE BENAVENTE E A.R. – ÁGUAS DO RIBATEJO, E.I.M, S.A.
- CONTA DA EMPREITADA**

Processo n.º: 2020/300.10.001/13

Adjudicatário: UNIKONSTROI, LDA

Data: 10.04.2024

Conta da Empreitada
Termo de Aceitação e Aprovação

ACEITAÇÃO

Analisada a conta da Empreitada, traduzida nos documentos em anexo e da qual se poderá inferir em síntese,

	CMB	A.R	Total
Valor de Adjucação s/ IVA	1 351 674,45 €	37 325,60 €	1 389 000,05 €
Trabalhos Complementares s/ IVA	102 662,77 €	8 667,26 €	111 330,03 €
Trabalhos a Menos s/ IVA	75 411,05 €	913,83 €	76 324,88 €
Revisão de Preços s/ IVA	272 765,34 €	10 643,47 €	283 408,81 €
Valor p/ executar (manutenção)	6 000,00 €	- €	6 000,00 €
Custo Final da Obra s/ IVA	1 645 691,51 €	55 722,50 €	1 701 414,01 €
Valor do IVA	98 741,52 €	12 816,18 €	111 557,70 €
<i>IVA Entregue ao Adjudicatário</i>	<i>98 741,52 €</i>	<i>0,00 € (autoliquidação de IVA)</i>	<i>98 741,52 €</i>
Custo Final da Obra c/ IVA	1 744 433,03 €	68 538,68 €	1 812 971,71 €

(*) Revisão de Preços: Definitiva

O adjudicatário – UNIKONSTROI, LDA, representada por Filipe Alexandre dos Santos, Engenheiro Agrónomo, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 401.º do CCP, manifesta-se concordante com a mesma, pelo que considera cumprido o respetivo contrato, não deduzindo por consequência qualquer reclamação.

Filipe Alexandre dos Santos, Representante do Empreiteiro

APROVAÇÃO

Verificada a aceitação por parte do adjudicatário da Conta da Empreitada, a mesma foi aprovada pelo dono da obra.

Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente

Francisco Silvestre de Oliveira, presidente do Conselho de Administração da A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M, S.A.

Pedro Paulo Ramos Ferreira, vogal do Conselho de Administração da A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M, S.A.

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: *“Tendo em conta que a data da receção da presente conta para despacho não permite que, em tempo útil, a mesma seja submetida a deliberação da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lie n.º 75/2013, 12/09, aprovo-a. Submeta-se a ratificação da Câmara Municipal.12.04.2024”*

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pelo senhor presidente no dia 12/04/2024 que, tendo em conta que a data da receção da presente conta para despacho não permite que, em tempo útil, a mesma seja submetida a deliberação da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lie n.º 75/2013, 12/09, aprovou a conta da empreitada de “Requalificação Urbana do Centro Histórico de Benavente – Praça do Município, Praça da República e Área Envolvente”.

Ponto 17 - EMPREITADA DE “PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS ENVOLVENTES AO CLUBE DE CAÇADORES, BAIRRO 6 DE OUTUBRO – VILA DAS AREIAS, EM BENAVENTE”

-RECEÇÃO DEFINITIVA/EXTINÇÃO DA CAUÇÃO

ADJUDICATÁRIO: ALCONSTROI, LDA

Processo Nº: 25.04.03/05-2018

Informação Nº: 13410 de 15/04/2024

No âmbito do Contrato celebrado para a empreitada de “Pavimentação das Ruas Envolventes ao Clube de Caçadores, Bairro 6 de Outubro – Vila das Areias, em Benavente”, entre ALCONSTROI, LDA, enquanto Empreiteiro e o Município de Benavente, enquanto Dono da Obra, e considerando o disposto no artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), procedeu-se à vistoria dos trabalhos então executados no âmbito da empreitada em referência, tendo em vista a receção definitiva da obra.

Nesta senda, cumpre informar:

1. Nos termos do artigo 88.º, no nº 3 do Código dos Contratos Públicos (CCP), na redação vigente à data do procedimento, o dono da obra procedeu à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar, conforme previsto na cláusula 25.ª do Convite.
2. Aquando do pagamento do Auto de Medição de Trabalhos nº 01/2018, no valor de 29 982,26 € (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e dois euros e vinte e seis cêntimos), foi deduzida a quantia de 2 998,23 € (dois mil, novecentos e noventa e oito euros e vinte e três cêntimos), correspondente a 10% do respetivo valor.
3. Considerando o disposto no nº 5 do artigo 295º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), na sua redação atual, decorrido um ano contado da data da receção provisória da obra, a liberação da caução deve ser feita faseadamente, nos termos seguintes:

Plano de Liberação de Cauções					
Prazo de garantia máximo global da obra	Valor a liberar				
	1º ano – após receção provisória	2º ano – após receção provisória	3º ano – após receção provisória	4º ano – após receção provisória	5º ano – após receção provisória
5 anos	30%	30%	15%	15%	10%

4. Após o termo 4.º ano do prazo a que estão sujeitas as obrigações de garantia, procedeu-se, de acordo com o disposto no nº 5 do artigo 295º do CCP, à liberação da caução perfazendo um total de 90% do seu montante, ou seja, no valor de 2 698,41 € (dois mil, seiscentos e noventa e oito euros e quarenta e um cêntimos) e a que se reporta a Informação n.º 29503, de 14 de setembro de 2023.

5. Considerando,

- que a receção provisória da obra ocorreu em 13/11/2018;
- ter já decorrido o prazo de garantia de 5 (cinco) anos, nos termos definidos pela cláusula 59.º do Caderno de Encargos;
- que da vistoria realizada em 02/04/2024, verificou-se que foram cumpridas todas as exigências contratuais previstas e que os trabalhos não apresentavam deficiências, pelas quais se deva responsabilizar o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Receção Definitiva e que se submete a conhecimento,
- o estabelecido no artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação;

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à extinção da caução então prestada em numerário, através da dedução efetuada aquando do pagamento do Auto de Medição nº 01/2018, no montante atual de **299,82 €** (duzentos e noventa e nove euros e oitenta e dois cêntimos).

À consideração superior,

O técnico superior, Luis Miguel Oliveira Pereira –

AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA

Aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de **“Pavimentação das Ruas Envolventes ao Clube de Caçadores, Bairro 6 de Outubro – Vila das Areias, em Benavente”**, adjudicada por despacho registo nº 291/2018, exarado pelo Presidente da Câmara Municipal em treze de setembro de dois mil e dezoito, a ALCONSTROI, LDA, pelo valor de **29 982,26 € (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e dois euros e vinte e seis cêntimos)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 30 (trinta) dias, contados da data do Auto de Consignação, procedeu-se ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada, visando a sua receção definitiva.

Nesta vistoria estiveram presentes, na qualidade de representantes do Dono da Obra, Carlos António Pinto Coutinho, Presidente da Câmara e Luís Miguel Oliveira Pereira, Engenheiro Civil, e na qualidade de representante do Adjudicatário, Diana Rita da Silva Leal, Gerente.

Tendo-se verificado que foram cumpridas todas as exigências contratuais previstas, bem como todas as obrigações decorrentes do período de garantia e que não existem defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro, deliberam considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção Definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 398º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e que vai ser assinado, pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Carlos António Pinto Coutinho, Presidente da Câmara – CMB

Luís Miguel Oliveira Pereira, Engenheiro Civil – CMB

Diana Rita da Silva Leal, Gerente – Representante do Empreiteiro

PARECER DO DIRIGENTE DAS OBRAS MUNICIPAIS: *“Face ao exposto, propõe-se a extinção da caução em causa pelos motivos referidos na presente informação. À consideração. 17.04.2024”*

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: *“À reunião da CMB. 17.04.2024”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a informação técnica em apreço e submeteu-a à consideração e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar e aprovar a Informação n.º 13410 de 15/04/2024, referente à receção definitiva da empreitada de “Pavimentação das ruas envolventes ao Clube de Caçadores, Bairro 6 de outubro – Vila das Areias, em Benavente” e extinção da respetiva caução, devendo ser adotados os procedimentos preconizados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 18 - EMPREITADA DE “BENEFICIAÇÃO/REABILITAÇÃO DO PAVIMENTO DA ESTRADA DO MIRADOURO, EM BENAVENTE – 1ª FASE”
-RECEÇÃO DEFINITIVA/EXTINÇÃO DA CAUÇÃO**

Adjudicatário: CONSTRUÇÕES ANTÓNIO LEAL, S.A.

Processo Nº: 25.04.03/01-2018

Informação Nº: 13423 de 15/04/2024

No âmbito do Contrato celebrado para a empreitada de “BENEFICIAÇÃO/REABILITAÇÃO DO PAVIMENTO DA ESTRADA DO MIRADOURO, EM BENAVENTE – 1ª FASE”, entre CONSTRUÇÕES ANTÓNIO LEAL, S.A., enquanto Empreiteiro e o Município de Benavente, enquanto Dono da Obra, e considerando o disposto no artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), procedeu-se à vistoria dos trabalhos então executados no âmbito da empreitada em referência, tendo em vista a receção definitiva da obra.

Nesta senda, cumpre informar:

1. A empreitada foi adjudicada à empresa CONSTRUÇÕES ANTÓNIO LEAL, S.A., pelo valor de **124 784,50 €** (cento e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro euros e cinquenta cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, e pelo prazo de execução 60 (sessenta) dias.
2. Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo empreiteiro, foi prestada caução no valor de **6 239,23 €** (seis mil, duzentos e trinta e nove euros e vinte e três cêntimos), através de garantia bancária nº N00407812, emitida pelo NOVO BANCO, S.A. e correspondente a 5% do valor da adjudicação.
3. Aquando do pagamento dos Autos de Medição de Trabalhos nºs 01/2018 a 03/2018, foram retidas, as quantias referenciadas no quadro abaixo, perfazendo o total de **6239,23 €** (seis mil, duzentos e trinta e nove euros e vinte e três cêntimos).

Data	Nº Auto Medição	Valor Auto	Valor retido
31/07/2018	01/20218	28 611,50 €	1 430,58 €
31/08/2018	02/2018	53 917,00 €	2 695,85 €
10/09/2018	03/2018	42 256,00 €	2 112,80 €
TOTAL		124 784,50 €	6 239,23 €

4. Aquando do pagamento da revisão de preços definitiva, no valor de 7.537,32 €, foi deduzido a quantia de **753,73 €** (setecentos e cinquenta e três euros e setenta e três cêntimos), correspondente a 10% da revisão de preços e destinada a reforço de caução.
5. Tendo em conta o referido nos pontos anteriores, o valor total da caução e reforço de caução traduz-se na importância de **6 992,96 €** (seis mil, novecentos e noventa e dois euros e noventa e seis cêntimos).
6. Considerando o disposto na clausula 61.^a do Caderno de Encargos e nº 5 do artigo 295º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), na sua redação atual, a liberação da caução deve ser efetuada faseadamente, nos termos seguintes:

Plano de Liberação de Cauções					
Prazo de garantia máximo global da obra	Valor a liberar				
	1º ano – após receção provisória	2º ano – após receção provisória	3º ano – após receção provisória	4º ano – após receção provisória	5º ano – após receção provisória
5 anos	30%	30%	15%	15%	10%

7. Considerando o exposto no ponto 6) e decorrido quatro anos da data da receção provisória da obra, procedeu-se à liberação da caução correspondente a 90% do valor global da caução, ou seja, **7 939,31 €** (sete mil, novecentos e trinta e nove euros e trinta e um cêntimos).
8. Tendo em conta o exposto nos pontos anteriores e considerando,

- que a receção provisória da obra ocorreu em 18/09/2018;
- ter já decorrido o prazo de garantia de 5 (cinco) anos, nos termos definidos pela cláusula 59.º do Caderno de Encargos;
- que da vistoria realizada em 03/04/2024, verificou-se que foram cumpridas todas as exigências contratuais previstas e que os trabalhos não apresentavam deficiências, pelas quais se deva responsabilizar o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Receção Definitiva e que se submete a conhecimento,
- o estabelecido no artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à extinção da caução então prestada no montante atual de 1 323,22 € (mil, rezentos e vinte e três euros e vinte e dois cêntimos), nos seguintes termos,

- **753,73 €** (setecentos e cinquenta e três euros e setenta e três cêntimos), correspondente a 10% da revisão de preços e destinada a reforço de caução;

- **569,49 €** (quinhentos e sessenta e nove euros e quarenta e nove cêntimos), correspondente à garantia bancária nº N00401935, emitida pelo NOVO BANCO, S.A.

À consideração superior,

O técnico superior, Luís Miguel Oliveira Pereira –

AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA

Aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de “**Beneficiação/Reabilitação do Pavimento da Estrada do Miradouro, em Benavente**”, adjudicada por deliberação tomada por deliberação da Câmara Municipal em vinte e um de Maio de dois mil e dezoito, CONSTRUÇÕES ANTÓNIO LEAL, S.A., pelo valor de **124 784,50 €** (cento e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro euros e cinquenta cêntimos), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 60 (sessenta) dias, contados da data do Auto de Consignação, procedeu-se ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada, visando a sua receção definitiva.

Nesta vistoria estiveram presentes, na qualidade de representantes do Dono da Obra, Carlos António Pinto Coutinho, Presidente da Câmara e Luís Miguel Oliveira Pereira, Engenheiro Civil, e na qualidade de representante do Adjudicatário, António da Encarnação Ribeiro Leal, Presidente do Conselho de Administração.

Tendo-se verificado que foram cumpridas todas as exigências contratuais previstas, bem como todas as obrigações decorrentes do período de garantia e que não existem defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro, deliberam considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção Definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 398º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e que vai ser assinado, pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara – CMB

Luís Miguel Oliveira Pereira, engenheiro civil – CMB

António da Encarnação Ribeiro Leal, presidente do Conselho de Administração–
Representante do Empreiteiro

PARECER DO DIRIGENTE DAS OBRAS MUNICIPAIS: *“Face ao exposto, propõe-se a extinção da caução em causa pelos motivos referidos na presente informação. À consideração. 17.04.2024”*

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: *“À reunião da CMB. 17.04.2024”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a informação técnica em apreço e submeteu-a à consideração e eventual aprovação da Câmara Municipal.

O SENHOR VEREADOR LUÍS FEITOR questionou se está prevista alguma intervenção que possa evitar a acumulação de água da chuva naquele arruamento.

O SENHOR PRESIDENTE explicitou que foi feita uma intervenção no coletor, de forma a poder reforçar a capacidade de drenagem das águas da chuva, para a linha de água que vem dar à Lezíria dos Cavalos.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar e aprovar a Informação n.º 13423 de 15/04/2024, referente à receção definitiva da empreitada de “Beneficiação / Reabilitação do pavimento da Estrada do Miradouro, em Benavente – 1.ª fase” e extinção da respetiva caução, devendo ser adotados os procedimentos preconizados. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 19 - EMPREITADA DE EXECUÇÃO DE PASSEIOS – ESTRADA DA SAMORENA, SAMORA CORREIA - RECEÇÃO DEFINITIVA / EXTINÇÃO DA CAUÇÃO

Adjudicatário: CONSTRUÇÕES ANTÓNIO LEAL, S.A

Processo Nº: 25.05.02/02-20162019/300.10.001/20

Informação Nº: 13869 de 17/04/2024

No âmbito do Contrato celebrado para a empreitada de *“Execução de Passeios – Estrada da Samorena, Samora Correia”*, entre CONSTRUÇÕES ANTÓNIO LEAL, S.A., enquanto Empreiteiro e o Município de Benavente, enquanto Dono da Obra, e considerando o disposto no artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, tendo em vista a receção definitiva da obra.

Nesta senda, cumpre informar:

1. A empreitada foi adjudicada por despacho exarado pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal em treze de junho de dois mil e dezasseis à empresa CONSTRUÇÕES ANTÓNIO LEAL, S.A., pelo valor de **82 956,20 € (oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e seis euros e vinte cêntimos)**, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, e pelo prazo de execução de 60 (sessenta) dias.
2. Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo empreiteiro, foi prestada caução no valor de **4 147,81 € (quatro mil, cento e**

quarenta e sete euros e oitenta e um cêntimos), através de garantia bancária N00400424, emitida pelo NOVO BANCO, S.A. e correspondente a 5% do valor da adjudicação.

3. Aquando do pagamento dos Autos de Medição de Trabalhos n.ºs 01/2018 a 03/2018, foram retidas, as quantias referenciadas no quadro abaixo, num total de **3 450,68 € (três mil, quatrocentos e cinquenta euros e sessenta e oito cêntimos)**

Data	Nº Auto Medição	Valor Auto	Valor retido
22/08/2016	01/2016	20 948,70 €	1 047,44 €
22/09/2016	02/2016	31 686,45 €	1 584,32 €
21/12/2016	03/2016	16 378,30 €	818,92 €
TOTAL		69 013,45 €	3 450,68 €

4. Tendo em conta o referido nos pontos anteriores, o valor total da caução e reforço de caução traduz-se na importância de **7 598,49 €** (sete mil, quinhentos e noventa e oito euros e quarenta e nove cêntimos).
5. Considerando o disposto na clausula 59.^a do Caderno de Encargos e no n.º 5 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, a liberação da caução deve ser efetuada faseadamente, nos termos seguintes:

Plano de Liberação de Cauções					
Prazo de garantia máximo global da obra	Valor a liberar				
	1º ano após receção provisória	2º ano após receção provisória	3º ano após receção provisória	4º ano após receção provisória	5º ano após receção provisória
5 anos	30%	30%	15%	15%	10%

6. Tendo em conta o exposto nos pontos anteriores e considerando,
- que a receção provisória da obra ocorreu em 20/02/2019;
 - ter já decorrido o prazo de garantia de 5 (cinco) anos, nos termos definidos pela cláusula 57.^a do Caderno de Encargos;
 - que da vistoria realizada em 09/04/2024, verificou-se que foram cumpridas todas as exigências contratuais previstas e que os trabalhos não apresentavam deficiências, pelas quais se deva responsabilizar o Empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Receção Definitiva e que se submete a conhecimento,

- que até à presente data já se procedeu à liberação de 60% da caução, no montante de **4 559,09 €** (quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove euros e nove cêntimos), através da extinção da garantia bancária N00400424, emitida pelo NOVO BANCO, S.A. no valor de **4 147,81 €** (quatro mil, cento e quarenta e sete euros e oitenta e um cêntimos) e da restituição de parte da quantia deduzida aquando do pagamento do auto de medição n.º 01/2016 no valor de **411,28 €** (quatrocentos e onze euros e vinte e oito cêntimos),

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à extinção da caução então prestada no montante atual de **3 039,40 €** (três mil e trinta e nove euros e quarenta cêntimos), nos seguintes termos:

- restituição do valor de **636,16 €** (seiscentos e trinta e seis euros e dezasseis cêntimos), correspondente à parte restante da quantia deduzida aquando do pagamento do auto de medição n.º 01/2016,
- restituição do valor de **2 403,24 €** (dois mil, quatrocentos e três euros e vinte e quatro cêntimos), correspondente às quantias retidas aquando do pagamento dos autos de medição n.ºs 02/2016 e 03/2016.

À consideração Superior,

A técnica superior, Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil

AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA

Aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de **“Execução de Passeios – Estrada da Samorena, Samora Correia”**, adjudicada por despacho exarado pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal em treze de junho de dois mil e dezasseis CONSTRUÇÕES ANTÓNIO LEAL, S.A., pelo valor de **82 956,20 € (oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e seis euros e vinte cêntimos)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 60 (sessenta) dias, contados da data do Auto de Consignação, procedeu-se ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada, visando a sua receção definitiva.

Nesta vistoria estiveram presentes, na qualidade de representantes do Dono da Obra, Carlos António Pinto Coutinho, Presidente da Câmara e Maria Manuel Couto da Silva, Engenheira Civil, Diretora de Fiscalização, e na qualidade de representante do Adjudicatário, António da Encarnação Ribeiro Leal, Presidente do Conselho de Administração.

Tendo-se verificado que foram cumpridas todas as exigências contratuais previstas, bem como todas as obrigações decorrentes do período de garantia e que não existem defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro, deliberam considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção Definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 398º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e que vai ser assinado, pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara – CMB

Maria Manuel Couto da Silva, Engenheira Civil, Diretora de Fiscalização – CMB

António da Encarnação Ribeiro Leal, presidente do Conselho de Administração – Representante do Empreiteiro

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a informação técnica em apreço e submeteu-a à consideração e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a Informação n.º 13869 de 17/04/2024, referente à receção definitiva da empreitada de “Execução de passeios – Estrada da Samorena, Samora Correia” e extinção da respetiva caução, devendo ser adotados os procedimentos preconizados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 20 - EMPREITADA DE “PAVIMENTAÇÃO DA RUA 1º DE MAIO, EM FOROS DE ALMADA”
- LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO PRESTADA – TERMO DO 3º ANO DO PRAZO DE GARANTIA**

Processo Nº: 2020/300.10.001/4

Informação Nº: 13704 de 17/04/2024

Adjudicatário: CONSTRUÇÕES ANTÓNIO LEAL, S.A

No âmbito do Contrato nº 24/2020 celebrado em 28/05/2020 para a Empreitada de Pavimentação da Rua 1º de Maio, em Foros de Almada, entre Construções António Leal, S.A., enquanto Empreiteiro e o Município de Benavente, enquanto Dono da Obra, procedeu-se para efeitos do disposto no artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), a vistoria dos trabalhos então executados, tendo em vista a liberação da caução.

Nesta senda, cumpre informar:

7. A empreitada foi adjudicada à empresa CONSTRUÇÕES ANTÓNIO LEAL, S.A., pelo valor de **89 589,85 €** (oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e nove euros e oitenta e cinco cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, e pelo prazo de execução de 30 (trinta) dias.
8. Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo empreiteiro, foi prestada caução no valor de **8 958,99 €** (oito mil, novecentos e cinquenta e oito euros e noventa e nove cêntimos), através de garantia bancária nº N00414386, emitida pelo NOVO BANCO, S.A. e correspondente a 10% do valor da adjudicação.
9. De acordo com o previsto no n.º 5 do artigo 295º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, a liberação da caução deve ser efetuada faseadamente, nos termos seguintes:

Plano de Liberação de Cauções	
Prazo de	Valor a liberar

garantia máximo global da obra	1º ano após receção o provisória	2º ano após receção o provisória	3º ano após receção o provisória	4º ano após receção o provisória	5º ano após receção provisória
5 anos	30%	30%	15%	15%	10%

10. Considerando,

- as obrigações de garantia, sujeitas ao prazo de 5 (cinco) anos;
- que a receção provisória da obra ocorreu em 17.09.2020;
- ter já decorrido 3 (três) anos, do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
- que da vistoria realizada em 09/04/2024, verificou-se que foram cumpridas todas as exigências contratuais previstas e que os trabalhos não apresentavam deficiências, pelas quais se deva responsabilizar o empreiteiro;
- que após o 2.º ano do prazo de garantia, procedeu-se à liberação da caução correspondente a 60%, ou seja, no montante de **5 375,39 €** (8 958,99€*0,60), através de redução da garantia bancária N00414386, emitida pelo NOVO BANCO, S.A., a que se reporta a informação n.º 35994 de 22.11.2022,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à liberação do valor da caução em mais 15%, ou seja, na importância de **1 343,85 €** (8 958,99€*0,15), através de redução da garantia bancária N00414386, emitida pelo NOVO BANCO, S.A.

- 11.** Uma vez restituída a quantia acima referida, o que perfaz 75% do valor da caução, a garantia bancária N00414386, emitida pelo NOVO BANCO, S.A. passará a vigorar pelo valor de **2 239,75 €** (dois mil, duzentos e trinta e nove euros e setenta e cinco cêntimos).

À consideração Superior,

A técnica superior, Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil

**Auto de Vistoria
3º Ano**

*Liberação da caução nos termos do artigo 295º do Código dos Contratos Públicos,
na redação atual*

Aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de **“Pavimentação da Rua 1º Maio, em Foros de Almada”**, adjudicada por deliberação da Câmara Municipal em reunião ordinária realizada em vinte de abril de dois mil e vinte, a CONSTRUÇÕES ANTÓNIO LEAL, S.A., pelo valor de **89 589,85 € (oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e nove euros e oitenta e cinco cêntimos)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução 30 (trinta) dias, contados da data do Auto de Consignação, procedeu-se ao exame e vistoria de todos os trabalhos efetuados no âmbito da empreitada, de forma a promover, nos termos do artigo 295º, nº 5 do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, à liberação da caução prestada e destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações então estabelecidas contratualmente.

Nesta vistoria estiveram presentes, na qualidade de representantes do Dono da Obra, Carlos António Pinto Coutinho, Presidente da Câmara e Maria Manuel Couto da Silva,

Engenheira Civil, Diretora de Fiscalização e na qualidade de representante do Adjudicatário, António da Encarnação Ribeiro Leal, Presidente do Conselho de Administração.

Nesse sentido e considerando,

- ✓ as obrigações de garantia sujeitas aos prazos de 5 anos
- ✓ terem já decorrido 3 (três) ano, do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
- ✓ a inexistência de defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro;

e ainda

- ✓ o estabelecido no artigo 295º, nº 5 e 8 do Códigos dos Contratos Públicos, na sua atual redação,

foi considerada a obra em condições de se proceder à liberação da caução, correspondente ao terceiro ano do prazo de garantia, no valor de 75% da caução.

Por António da Encarnação Ribeiro Leal representante do adjudicatário, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este Auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este ato.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado o presente Auto de Vistoria, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara – C.M.B.

Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil, Diretora de Fiscalização – C.M.B.

António da Encarnação Ribeiro Leal, presidente do Conselho de Administração - Representante do empreiteiro

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a informação técnica em análise e submeteu a proposta nela contida à apreciação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção da senhora vereadora em representação do PSD – Partido Social Democrata, Sónia Ferreira, homologar a Informação n.º 13704 de 17/04/2024 e, nos termos da mesma, autorizar a liberação da caução correspondente ao 2.º ano do prazo de garantia da empreitada de “Pavimentação da Rua 1.º de maio, em Foros de Almada”, na importância total de 1.343,85 € (mil, trezentos e quarenta e três euros e noventa e oitenta e cinco cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 21 - EMPREITADA DE “REABILITAÇÃO E REMODELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CONSERVATÓRIA DO REGISTO CIVIL, PREDIAL E COMERCIAL DE BENAVENTE”

- LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO PRESTADA / TERMO DO 1º ANO DO PRAZO DE GARANTIA

Adjudicatário: SECAL – Engenharia e Construções, S.A.

Processo nº: 2021/300.10.001/33

Informação nº: 13629 de 16-04-2024

No âmbito do Contrato n.º 20 celebrado a 21/05/2021 para a empreitada de “Reabilitação e remodelação das instalações da Conservatória do Registo Civil, Predial e Comercial de Benavente” entre SECAL – Engenharia e Construções, S.A., enquanto Empreiteiro e o Município de Benavente, enquanto Dono da Obra, solicita o Empreiteiro, através de carta datada de 18 de janeiro de 2024, registada sob o n.º 1332 em 23/01/2024, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), a liberação da caução prestada.

Considerada a pretensão então formulada pelo empreiteiro, cumpre informar:

- 1 - Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução no valor de **4.700,97 €** (quatro mil e setecentos euros e noventa e sete cêntimos), através de garantia bancária n.º 100022994/200, emitida pela COSEC – Companhia de Seguros de Créditos, S.A., correspondente a 10% do valor da adjudicação.
- 2 - Aquando do pagamento das revisões de preços, foram deduzidas as quantias correspondentes a 10% do valor das referidas revisões destinada a caução e reforço de caução conforme se discrimina,

Revisão de Preços		Valor	
Nº	Data	Valor	Retido
01-Provisória	06/12/2022	3 331,98 €	333,20 €
02-Definitiva	27/03/2023	114,89 €	11,49 €
TOTAL		3 446,87 €	344,69 €

- 3 - Tendo em conta o referido, o valor global da caução traduz-se na importância de **5.045,66 € (cinco mil e quarenta e cinco euros e sessenta e seis cêntimos)**.
- 4 - Considerando o disposto na cláusula 68.^a do Caderno de Encargos conjugado com o disposto no n.º 5 artigo 295º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), na sua redação atual, a liberação da caução deve ser feita faseadamente, nos termos seguintes:

Plano de Liberação de Cauções					
Prazo de garantia	Valor a liberar				
	1º ano após receção provisória	2º ano após receção provisória	3º ano após receção provisória	4º ano após receção provisória	5º ano após receção provisória
5 anos	30%	30%	15%	15%	10%
2 anos		100%			

- 5 - Face à percentagem identificada no ponto anterior, apresenta-se o valor da caução afeto às diferentes garantias, bem como, a liberação correspondente ao 1º ano

	Total dos trabalhos	caução (10%)	Com garantia de 2 anos	Com garantia de 5 anos
Valor Contratual	47 009,70 €	4 700,97 €	1 711,97 €	2 989,00 €

Revisão de Preços	3 446,87 €	344,69 €	---- €	344,69€
Valor Caução	50 456,57 €	5 045,66 €	1711,97 €	3 333,69 €

Plano de Liberação de Cauções	
Prazo de garantia	Valor a liberar
	1º ano após receção provisória
5 anos	3 333,69 € x 0,30 = 1 000,11 €

6 - Considerando,

- a. as obrigações de garantia, sujeitas aos prazos de 2 e 5 anos;
- b. que a receção provisória da obra ocorreu no dia 10/11/2022;
- c. ter já decorrido 1 (um) ano do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
- d. que da vistoria efetuada pelos serviços em 14 de março de 2024 se verificou que os trabalhos não apresentavam defeitos pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro
- e. o estabelecido nos n.ºs 5 e 8 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à liberação do valor global da caução, nos termos do quadro anterior, ou seja, de **1 000,11 €** (3 333,69 € x 0,30), através de,

- ✓ restituição da quantia de **344,69 €** (trezentos e quarenta e quatro euros e sessenta e nove cêntimos), deduzida aquando dos pagamentos das Revisões de Preços
- ✓ redução em **655,42 €** (seiscentos e cinquenta e cinco euros e quarenta e dois cêntimos), do valor da garantia bancária nº 100022994/200, emitida pela COSEC – Companhia de Seguros de Créditos, S.A.

7 - Uma vez reduzida a caução nos termos referidos, a mesma passará a ter o valor de 4 045,55 € (quatro mil e quarenta e cinco euros e cinquenta e cinco cêntimos), correspondente à garantia bancária nº 100022994/200, emitida pela COSEC – Companhia de Seguros de Créditos, S.A.

À consideração superior,

A técnica superior, Ana Cristina Brigham da Silva Ramalho Correia Rosa, arquiteta

Auto de Vistoria

1º Ano

Liberação da caução nos termos do artigo 295º do Código dos Contratos Públicos, na redação atual

Aos catorze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de **“Remodelação das Instalações da Conservatória do Registo Civil, Predial e Comercial de Benavente”**,

adjudicada por despacho superior em onze de março de dois mil e dois, a SECAL – Engenharia e Construções, S.A., no valor de **47.009,70 € (quarenta e sete mil, e nove euros e setenta centimos)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, procedeu-se ao exame e vistoria de todos os trabalhos efetuados no âmbito da empreitada, de forma a promover, nos termos do artigo 295º, nº 5 do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, à liberação da caução prestada e destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações então estabelecidas contratualmente.

Nesta vistoria estiveram presentes, na qualidade de representantes do Dono Obra, Carlos António Pinto Coutinho, Presidente da Câmara e Ana Cristina Brigham da Silva Ramalho Correia Rosa, Arquiteta, Diretora de Fiscalização, e na qualidade de representante do adjudicatário, Tiago José Lourenço Simões, Engenheiro Civil, Diretor de Obra.

Nesse sentido e considerando,

- *obrigações de garantia sujeitas ao prazo de 2 e 5 anos,*
- *ter já decorrido (um) ano, do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;*
- *a inexistência de defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro;*
e ainda
- *o estabelecido no artigo 295º, nº 5 e 8 do Códigos dos Contratos Públicos, na sua atual redação;*

foi considerada a obra em condições para proceder à liberação da caução, correspondente ao **primeiro ano do prazo de garantia**, perfazendo um total de **30%** da caução.

Por Tiago José Lourenço simões, Engenheiro Civil, Diretor de Obra - Representante do adjudicatário, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este Auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este ato, que consubstancia a liberação da caução nos termos contratuais.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado o presente Auto de Vistoria de liberação da caução, como acima se consignou, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara – C.M.B.

Ana Cristina Brigham da Silva Ramalho Correia Rosa, arquiteta, Diretora de Fiscalização – C.M.B.

Tiago José Lourenço Simões, engenheiro civil, Diretor de Obra – Representante do empreiteiro

PARECER DO DIRIGENTE DAS OBRAS MUNICIPAIS: *“Face ao exposto, propõe-se a redução da caução nos termos referidos da presente informação. À consideração. 16.04.2024”*

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: *“À reunião da CMB. 17.04.2024”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a informação técnica em análise e submeteu a proposta nela contida à apreciação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a Informação n.º 13629 de 16-04-2024 e, nos termos da mesma, autorizar a liberação da caução correspondente ao 1.º ano do prazo de garantia da empreitada de “Reabilitação e remodelação das

instalações da Conservatória do Registo Civil, Predial e Comercial de Benavente”, na importância total de 1 000,11 € (mil euros e onze cêntimos) e a restituição da quantia de 344,69 € (trezentos e quarenta e quatro euros e sessenta e nove cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 22 - EMPREITADA DE “MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL PARA BENAVENTE E SAMORA CORREIA – REDE CICLÁVEL DE BENAVENTE (ENTRE OS PK 39+330 E 41+480 DA EN118)”
- LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO / GARANTIA DA OBRA**

Adjudicatário: UNIKONSTRÓI, Lda.

Processo N.º: 2019/300.10.001/43

Informação N.º: 13825 de 17/04/2024

No âmbito da liberação da caução prestada no termo do 2.º ano do prazo de garantia das empreitadas de mobilidade urbana sustentável para Benavente e Samora Correia – redes cicláveis e pedonais – foram elaboradas informações e autos de vistoria, tendo em vista a posterior análise e decisão do Dono da Obra.

Na sequência das questões que foram colocadas pela vereação do Município de Benavente, prestam-se os seguintes esclarecimentos:

1. PAISAGISMO

O projeto de mobilidade urbana sustentável para Benavente referente à rede ciclável e pedonal construída junto à EN 118, datado de maio de 2019, previa, no que concerne ao paisagismo, a implementação de áreas verdes envolventes, plantadas com prado natural, sombreadas com árvores e arbustos em mancha, de “reduzida manutenção”, que se desenvolverão em sebe, criando uma faixa de proteção. O projeto indica que as três espécies de arbustos a plantar são *callistemon viminalis*, *rosmarinus prostratus* e *lonícera etrusca*, vulgarmente designadas por calistemo, alecrim e madressilva, respetivamente.

Procedeu-se em conformidade à plantação do prado, dos arbustos e das árvores durante o mês de dezembro de 2020, respeitando-se integralmente as quantidades, as espécies e os locais definidos em projeto, assim como o período temporal em que foram efetuadas, visto que deveriam ocorrer “preferencialmente nos meses de Outubro a Janeiro”.

Por opção do Dono da Obra não foi contratualizada qualquer manutenção dos espaços verdes com o Empreiteiro. A Fiscalização verificou que as plantações foram efetuadas em conformidade com o estipulado no projeto e em respeito às boas práticas correntes do paisagismo e, nesse sentido, validou o pagamento desses trabalhos consubstanciados nos autos de medição relativos ao mês de dezembro de 2020.

No dia 12-10-2022, a Fiscalização concluiu o levantamento rigoroso sobre a situação das plantações efetuadas no âmbito da empreitada, tendo chegado à conclusão que, das 92 árvores plantadas, apenas 4 não haviam vingado - todas da espécie *fraxinus angustifolia* (freixo de folha estreita) - ou seja, pouco mais de 4 % do total. Relativamente aos arbustos verificou-se que, das três espécies, existe uma que tem um excelente desempenho, o alecrim, que se apresenta praticamente preenchido por inteiro em todas as áreas onde foi plantado. No entanto, as outras duas espécies, o calistemo e a madressilva, variam zonas com preenchimento razoável, com outras onde se denotam faltas assinaláveis e até partes quase desertas.

Atendendo à severidade dos períodos de seca, ao calor extremo registados nestes últimos anos e à velocidade – impressionante até para os próprios cientistas - com que

as alterações climáticas estão a surtir efeito, pode-se especular até que ponto é que a opção pela não inclusão de sistema de rega e pelas duas espécies de arbustos com comportamentos insatisfatórios teriam sido adequadas em maio de 2019, mas não em relação ao conhecimento que possuímos em 2024.

2. PISTA CICLÁVEL E PEDONAL

A pista ciclável e pedonal, vulgarmente designada por ciclovia, não foi dimensionada para suportar cargas transmitidas por veículos automóveis, com exceção, naturalmente, das entradas de propriedades privadas e de cruzamentos com outras estradas e arruamentos que, em muitos casos foram apenas pintadas com *slurry* sintético à cor vermelha ou então já possuíam bases estruturais do pavimento consolidadas. Nesse sentido, a passagem e permanência de veículos automóveis pesados na ciclovia potenciam o surgimento de depressões e fissuras no pavimento da ciclovia e o desaparecimento do *slurry* sintético, existindo algumas situações que foram devidamente sinalizadas e se encontram registadas da seguinte forma:

i) Pk 0+050 a 0+075, aproximadamente: depressões e fissuras no pavimento junto ao local de onde a Infraestruturas de Portugal, S.A., procedeu ao abate de dois imponentes pinheiros, contíguos à EN 118, que se encontravam em deficientes condições fitossanitárias;

ii)



iii)

iv) Pk 0+340 a 0+345, aproximadamente: abatimentos e cortes no pavimento, danos em lancis, próximo do cruzamento com o Caminho n.º 2, junto ao local de onde a E-Redes – Distribuição de Eletricidade, S.A., procedeu à substituição de poste de iluminação pública, danificado, em betão armado;



v) Pk 1+325 a 1+375, aproximadamente: depressões e fissuras no pavimento entre o canal e as imediações do *stand* de automóveis, que, à primeira análise, não estarão relacionadas com quaisquer cargas não previstas no pavimento, mas, eventualmente, com deficiências construtivas da responsabilidade do adjudicatário, a Unikonstrói, Lda.;



vi) Pk 1+475 a 1+500, aproximadamente: depressões no pavimento, próximo do *stand* de automóveis, junto ao local de onde a A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A., procedeu à reparação de anomalias em conduta enterrada sob a ciclovia. Nesta zona são também visíveis outras depressões no pavimento que, à primeira análise, não estarão relacionadas com quaisquer cargas não previstas no pavimento, mas, eventualmente, com deficiências construtivas da responsabilidade do adjudicatário, a Unikonstrói, Lda.;



vii) Pk 1+935 a 1+940, aproximadamente: a A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A., procedeu à reparação de rotura em conduta disposta sob a ciclovia, colocando betão betuminoso diferente ao aplicado na ciclovia (AC 14, mais rugoso e com mais vazios de agregados), não aplicando a pintura em *slurry* sintético à cor vermelho (tal como aconteceu na situação anterior);



viii) Há ainda a registar, em várias zonas, mas sobretudo na parte final da ciclovia, próximo das Piscinas Municipais, entre o Pk 2+150 e 2+177, aproximadamente, o aparecimento de fissuras transversais e longitudinais no betuminoso e o desaparecimento de camadas significativas de *slurry* sintético que, à primeira análise, não estarão relacionadas com quaisquer cargas não previstas no pavimento, mas, eventualmente, com deficiências construtivas da responsabilidade do adjudicatário, a Unikonstrói, Lda.



3. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Relativamente à sinalização horizontal em falta, nomeadamente o traçado descontínuo localizado no eixo da ciclovia, verifica-se que a mesma ocorre nas entradas de propriedades privadas e nos cruzamentos com outras estradas e arruamentos. Nas zonas da ciclovia onde não ocorre habitualmente transposição por veículos automóveis, verifica-se que a sinalização horizontal permanece completamente visível.

4. CONCLUSÃO

Considerando a existência dos defeitos e anomalias supracitados, consubstanciados no artigo 2.3.2 e 2.3.14 do Mapa de Quantidades e Trabalhos da empreitada, correspondentes a um período de garantia de 5 (cinco) anos, nos termos dos n.ºs 5 e 8 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) na sua redação atual conjugado com o n.º 5, do artigo 397.º, do CCP, em que “*O empreiteiro tem a obrigação de corrigir, a expensas suas, todos os defeitos da obra e dos equipamentos nela integrados que sejam identificados até ao termo do prazo de garantia, entendendo-se como tais, designadamente, quaisquer desconformidades entre a obra executada e os equipamentos fornecidos ou integrados e o previsto no contrato*” propõe-se à aprovação superior a notificação às entidades Infraestruturas de Portugal, S.A., E-Redes –

Distribuição de Eletricidade, S.A. e A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A. e ao Empreiteiro (Unikonstrói, Lda.) para que procedam à reparação das anomalias identificadas, tendo para o efeito o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, após expirados os 10 (dez) dias concedidos para pronúncia, a contar da data da sua notificação, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 122.º do novo Código do Procedimento Administrativo (nCPA).

À consideração superior,

O técnico superior, João Pedro Caniço Marques Abrantes da Silva -

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a informação técnica em análise e submeteu a proposta nela contida à apreciação do Executivo.

A SENHORA VEREADORA SÓNIA FERREIRA recordou que este assunto já tinha sido abordado em reunião do Executivo.

Lembrou que o senhor presidente da Câmara Municipal integrava a comissão de vistoria, constando no relatório técnico que estava tudo “ok”.

Comentou que afinal, existem algumas anomalias nas duas ciclovias, facto que a deixa bastante desconfortável nas deliberações para devolução de cauções, o que a obriga a ir verificar tudo, porque, provavelmente, já aconteceram situações do género.

Comentou que, caso o Executivo votasse favoravelmente para a liberação desta caução, posteriormente, era a Câmara Municipal que tinha de suportar os custos de reparação.

Afirmou que tem de haver mais alguma atenção a elaborar os autos de vistoria, para que situações destas não voltem a acontecer.

O SENHOR PRESIDENTE propôs que os pontos 21 e 22 fossem retirados da ordem do dia e que os mesmos sejam agendados para a próxima reunião do Executivo, devendo o dirigente desta área e o técnico responsável estarem presentes para prestarem esclarecimentos.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, retirar o presente ponto da ordem do dia.

**Ponto 23 - EMPREITADA DE “MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL PARA BENAVENTE E SAMORA CORREIA – REDE CICLÁVEL DE SAMORA CORREIA (ENTRE OS PK 31+694 E 35+119 DA EN118)”
- LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO / GARANTIA DA OBRA**

Adjudicatário: UNIKONSTRÓI, Lda.

Processo N.º: 2019/300.10.001/33

Informação N.º: 13823 de 17/04/2024

No âmbito da liberação da caução prestada no termo do 2.º ano do prazo de garantia das empreitadas de mobilidade urbana sustentável para Benavente e Samora Correia – redes cicláveis e pedonais – foram elaborados informações e autos de vistoria, tendo em vista a posterior análise e decisão do Dono da Obra.

Na sequência das questões que foram colocadas pela vereação do Município de Benavente, prestam-se os seguintes esclarecimentos:

1. PAISAGISMO

O projeto de mobilidade urbana sustentável para Samora Correia referente à rede ciclável e pedonal construída junto à EN 118, datado de maio de 2019, previa, no que concerne ao paisagismo, a implementação de áreas verdes envolventes, plantadas com prado natural, sombreadas com árvores e arbustos em mancha, de “reduzida manutenção”, que se desenvolverão em sebe, criando uma faixa de proteção. O projeto indica que as três espécies de arbustos a plantar são *callistemon viminalis*, *rosmarinus prostratus* e *loníçera etrusca*, vulgarmente designadas por calistemo, alecrim e madressilva, respetivamente.

Procedeu-se em conformidade à plantação do prado, dos arbustos e das árvores durante o mês de dezembro de 2020, respeitando-se integralmente as quantidades, as espécies e os locais definidos em projeto, assim como o período temporal em que foram efetuadas, visto que deveriam ocorrer “preferencialmente nos meses de Outubro a Janeiro”.

Por opção do Dono da Obra não foi contratualizada qualquer manutenção dos espaços verdes com o Empreiteiro. A Fiscalização verificou que as plantações foram efetuadas em conformidade com o estipulado no projeto e em respeito às boas práticas correntes do paisagismo e, nesse sentido, validou o pagamento desses trabalhos consubstanciados nos autos de medição relativos ao mês de dezembro de 2020.

No dia 12-10-2022, a Fiscalização concluiu o levantamento rigoroso sobre a situação das plantações efetuadas no âmbito da empreitada, tendo chegado à conclusão que, das 41 árvores plantadas, 12 não haviam vingado – 6 unidades da espécie *pinus pipea* (pinheiro manso), 5 unidades da espécie *fraxinus angustifolia* (freixo de folha estreita) e 1 unidade da espécie *platanus hybrida* (plátano) - ou seja, cerca de 29 % do total, pouco mais de um quarto (1/4). Relativamente aos arbustos verificou-se que, das três espécies, existe uma que tem um excelente desempenho, o alecrim, que se apresenta praticamente preenchido por inteiro em todas as áreas onde foi plantado. No entanto, as outras duas espécies, o calistemo e a madressilva, variam zonas com preenchimento razoável, com outras onde se denotam faltas assinaláveis e até partes quase desertas. Atendendo à severidade dos períodos de seca, ao calor extremo registados nestes últimos anos e à velocidade – impressionante até para os próprios cientistas - com que as alterações climáticas estão a surtir efeito, pode-se especular até que ponto é que a opção pela não inclusão de sistema de rega e pelas duas espécies de arbustos com comportamentos insatisfatórios teriam sido adequadas em maio de 2019, mas não em relação ao conhecimento que possuímos em 2024.

2. PISTA CICLÁVEL E PEDONAL

O pavimento da pista ciclável e pedonal, vulgarmente designada por ciclovia, é constituído por uma camada de desgaste em betão betuminoso, revestido com *slurry* sintético à cor vermelha, aplicado em duas camadas, com a taxa de 1 kg/m²/demão, conforme o previsto em projeto.

No entanto, verificam-se anomalias no revestimento de *slurry* sintético, estando a surgir o betão betuminoso, desde o seu início, junto à rotunda do Porto Alto, até à interseção com a estrada das Vagonetas. A garantia para este material é de 5 (cinco) anos, contados a partir da sua aplicação. Tendo em conta que esse prazo ainda não terminou, entende-se que deve o Empreiteiro proceder à reparação.



3. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

4.

Relativamente à sinalização horizontal em falta, nomeadamente o traçado descontínuo localizado no eixo da ciclovia, verifica-se que a mesma ocorre nas entradas de propriedades privadas e nos cruzamentos com outras estradas e arruamentos. Não obstante a sinalização horizontal ter o prazo de garantia de 2 (dois) anos, mas tendo em conta a necessidade de se proceder à reaplicação de *slurry* sintético na generalidade da pista, que implica o apagamento das marcações existentes, pelo que deverá o Empreiteiro proceder à repintura das marcações horizontais.

5. CONCLUSÃO

Considerando a existência dos defeitos supracitados, consubstanciados no artigo 2.3.14 do Mapa de Quantidades e Trabalhos da empreitada, correspondentes a um período de garantia de 5 (cinco) anos, nos termos do n.º 5 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) na sua redação atual conjugado com os n.ºs 5 e 8, do artigo 397.º, do CCP, em que “O empreiteiro tem a obrigação de corrigir, a expensas suas, todos os defeitos da obra e dos equipamentos nela integrados que sejam identificados até ao termo do prazo de garantia, entendendo-se como tais, designadamente, quaisquer desconformidades entre a obra executada e os equipamentos fornecidos ou integrados e o previsto no contrato” propõe-se à aprovação superior a notificação ao Empreiteiro para que proceda à reparação das anomalias identificadas, tendo para o efeito o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, após expirados os 10 (dez) dias concedidos para pronúncia, a contar da data da sua notificação, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 122.º do novo Código do Procedimento Administrativo (nCPA).

À consideração superior,

O técnico superior, João Pedro Caniço Marques Abrantes da Silva

PARECER DO DIRIGENTE DAS OBRAS MUNICIPAIS: *Face ao exposto pelo diretor de fiscalização, propõe-se à aprovação Superior, que se ordene ao empreiteiro proceder às reparações das anomalias identificadas. À consideração. 17.04.2024*

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: *“À reunião da CMB.17.04.2024”*

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, retirar o presente ponto da ordem do dia.

05- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento do despacho exarado pelo Vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

10.04.2024

Ponto 24 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / ALTERAÇÃO AO USO E LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES E AMPLIAÇÃO DE DUAS MORADIAS, ANEXOS E PISCINA

Processo nº 2320/2023

Requerente: Rute Isabel da Conceição Ferreira

Local: Rua Vale Carril – Santo Estevão

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o Projeto de Arquitectura. Proceder em conformidade.”*

DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo Vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

10.04.2024

Ponto 25 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES DE UNIDADE FABRIL

Processo nº 950/2019

Requerente: Ideal Center – Centro Auto, Lda.

Local: Rua Operários Agrícolas, 229 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de Licença Administrativa. Proceder em conformidade.”*

Ponto 26 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / AMPLIAÇÃO DE MORADIA E ANEXOS

Processo nº 137/2023

Requerente: Claudina Rosa da Fonseca Borges Jacinto
Local: Rua Dr. Ribeiro Sanches, 10 – Benavente
Teor do despacho: “Homologo. Deferido o pedido de Licença Administrativa. Proceder em conformidade.”

11.04.2024

Ponto 27 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE MORADORA E ANEXOS

Processo nº 536/2023

Requerente: Henrique Francisco Chainho

Local: Estrada da Carregueira, 27 – Samora Correia

Teor do despacho: “Homologo. Deferido o pedido de Legalização, nos termos do parecer do chefe da DMOPPUDA.”

06- DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 28 - REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE FOLCLORE INFANTIL – 8 DE JUNHO DE 2024 - UTILIZAÇÃO DO PARQUE 25 DE ABRIL

Entidade: Rancho Típico Saia Rodada

Assunto: Solicita informação sobre a disponibilidade do Parque 25 de Abril em Benavente, para realização do Festival Infantil no dia 8 de junho. Solicita também, o seguinte apoio logístico:

- 1 tasquinha dupla e uma tasquinha simples com água e eletricidade
- Palco coberto;
- Som

Solicita também, o corte do trânsito durante o desfile, no percurso Centro Cultural de Benavente – Parque 25 de Abril.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, autorizar a realização Festival de Folclore Infantil no dia 8 de junho, no Parque 25 de Abril, em Benavente, e prestar o apoio logístico solicitado

Ponto 29 - REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO “FADO NA CIDADE” – 29 DE MAIO DE 2024 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CENTRO CULTURAL DE SAMORA CORREIA

Entidade: Sociedade Filarmónica União Samorense

Assunto: Solicita a cedência do Centro Cultural de Samora Correia para realização do espetáculo “Fado na Cidade” no dia 29 de maio com início às 21.30 horas.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o Centro Cultural de Samora Correia, para realização do espetáculo “Fado na Cidade”, no dia 29 de maio.

Ponto 30 - REALIZAÇÃO DA CONVENÇÃO HIP-HOP – ALTERAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO PARA 14 DE JUNHO DE 2024

Entidade: Follow Dance

Assunto: Solicita a alteração da data da realização do evento supra para o dia 14 de junho de 2024.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, deferir a alteração da data da realização da Convenção Hip-Hop, para o dia 14 de junho.

Ponto 31 - X FESTIVAL ESCOLINHA DE FOLCLORE AREPA – 13 DE ABRIL DE 2024 PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TASQUINHA – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Entidade: Associação Recreativa do Porto Alto

Assunto: Solicita a cedência de uma tasquinha simples com luz e água para o dia 13 de abril de 2024, data da realização do X Festival Escolinha de Folclore AREPA.

Despacho a ratificação: “*Considerando a impossibilidade de agendar para deliberação em tempo útil da reunião de Câmara, autorizo a cedência da tasquinha, ao abrigo do nº 3 do artigo 35 do anexo I à lei 75/2013 de 12 de setembro. À ratificação da Câmara*”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pelo senhor presidente da Câmara Municipal no dia 12 de abril que, considerando a impossibilidade de agendar para deliberação em tempo útil da reunião de Câmara, autorizou a cedência da tasquinha, para a realização do X Festival Escolinha de Folclore AREPA, no dia 13 de abril, ao abrigo do nº 3 do artigo 35 do anexo I à lei 75/2013 de 12 de setembro.

Ponto 32 - XXII GALA DOS PEQUENOS GRANDES ARTISTAS – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CINETEATRO DE BENAVENTE – 22 DE JUNHO DE 2024

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pela senhora vereadora Catarina Pinheiro Vale, foi declarado o seu impedimento, relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com cinco elementos, até ser tomada deliberação sobre o assunto.

Entidade: Centro de Recuperação Infantil de Benavente

Assunto: Solicita a cedência do Cineteatro de Benavente para realização do evento supra, que terá lugar no dia 22 de junho de 2024. Solicita também a montagem de palco, apoio do técnico de iluminação bem como o serviço das funcionárias habituais para controlo das entradas. Mais informa que a receita da bilheteira reverterá a favor do Centro de Recuperação Infantil de Benavente.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, ceder o Cineteatro de Benavente ao Centro de Recuperação Infantil de Benavente, no próximo dia 22 de junho, para a realização da XXII Gala dos Pequenos Grandes Artistas.

Ponto 33 - COMEMORAÇÃO DO DIA DA ESPIGA – EVENTO NO MONTE DE SANTO ISIDRO – PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pelo senhor presidente, foi declarado o seu impedimento, relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com cinco elementos, até ser tomada deliberação sobre o assunto.

Entidade: Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora

Assunto: Solicita a cedência do seguinte equipamento para o evento a realizar no Monte de Santo Isidro por ocasião do dia da espiga:

- Tasquinha dupla; estrutura de sombra para 200 pessoas; gerador; sanitários; palco.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VICE PRESIDENTE resumiu a pretensão em epígrafe.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, prestar o apoio logístico solicitado pela Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora, para o dia 9 de maio, para a realização de um evento no Monte de Santo Isidro.

Ponto 34 - REALIZAÇÃO DO TORNEIO JOSÉ MARIA GASPAR – 27 E 28 DE ABRIL DE 2024 – PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO

Entidade: Clube União Artística Benaventense

Assunto: Nos dias 27 e 28 de abril decorrerá o Torneio de acrobática José Maria Gaspar, integrado nas Comemorações do 25 de Abril, no qual irá contar com mais de 700 ginastas, de 20 clubes de todo o país.

Para o efeito, solicita a colaboração da Câmara Municipal com a disponibilização do seguinte material, a colocar no Pavilhão Gimnodesportivo da Barrosa:

- 10 estrados (iguais aos que se encontram no Pavilhão da Barrosa
- 1 Projetor (o que tiverem com melhor capacidade) para projeção de notas
- a barquinha
- 1 tasquinha dupla, com lava-loiças
- 1 tasquinha simples
- 4 tendas
- 1 funcionário presente em ambos os dias, entre as 07h30 e as 19h30,
- transporte de cadeiras da SFUS para o pavilhão da Barrosa

Para identificação dos ginastas, juízes e dirigentes dos vários clubes, solicita a disponibilidade da Câmara Municipal no que respeita a impressão de 250 folhas a cores, ou 1000 bolsas plásticas (porta-identificação), ou alternativamente, a plastificação das referidas identificações.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a pretensão em apreço e submeteu a mesma a eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, prestar o apoio logístico solicitado pelo Clube União Artística Benaventense, bem como a impressão de 250 folhas a cores, para o torneio de acrobática “José Maria Gaspar”, integrado nas Comemorações do 25 de Abril, nos dias 27 e 28 de abril.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 35 - REALIZAÇÃO DO TORNEIO JOSÉ MARIA GASPAR – 27 E 28 DE ABRIL DE 2024 – PEDIDO DE TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO

Entidade: Clube União Artística Benaventense

Assunto: Como já informado, nos dias 27 e 28 de abril decorrerá o Torneio de acrobática José Maria Gaspar, integrado nas Comemorações do 25 de Abril, o qual contará com mais de 700 ginastas, de 20 clubes de todo o país. Para a sua realização, considerando a escassez de lugares existentes no Pavilhão, solicitou à SFUS o empréstimo de 150 cadeiras pelo que solicitam o seu transporte para o Pavilhão da Barrosa.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a pretensão em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, ceder o transporte solicitado pelo Clube União Artística Benaventense, para os dias 27 e 28 de abril, para transporte de cadeiras para o pavilhão gimnodesportivo da Barrosa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 36 - 6º ENCONTRO DE CANOAGEM ADAPTADA – 16 DE MAIO DE 2024 – PEDIDO DE APOIO

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pela senhora vereadora Catarina Pinheiro Vale, foi declarado o seu impedimento, relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com cinco elementos, até ser tomada deliberação sobre o assunto.

Entidade: Centro de Recuperação Infantil de Benavente

Assunto: Informa que irá realizar o 6º Encontro de Canoagem Adaptada no dia 16 de maio de 2024 (quinta-feira), com previsão das 10h30m às 13h, na Praia Doce, em Salvaterra de Magos.

Esta atividade está inserida no Calendário Anual da ADES – Associação de Desporto Especial de Santarém e contará com a presença das várias Instituições de apoio à deficiência do distrito de Santarém. Prevê-se a presença de 80 utentes destas Instituições num total de 150 participantes na atividade, entre técnicos, voluntários e parceiros.

Esta atividade contará, também com o apoio dos Bombeiros Voluntários de Salvaterra de Magos, da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, Agrupamento de Escolas de Benavente e Clube Náutico de Salvaterra de Magos.

Desta forma, solicita a colaboração da Câmara Municipal através dos técnicos da autarquia, bem como a utilização do material de canoagem.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, autorizar a colaboração dos técnicos da autarquia e ceder o material de canoagem ao Centro de Recuperação Infantil de Benavente, para a realização do 6º Encontro de Canoagem Adaptada, que se realiza no dia 16 de maio de 2024 (quinta-feira), com previsão das 10h30m às 13h, na Praia Doce, em Salvaterra de Magos.

Ponto 37 - REALIZAÇÃO DE REUNIÃO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO PALÁCIO DO INFANTADO – 18 DE ABRIL DE 2024 – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Entidade: Hélder Caldeira – CTT Correios de Portugal

Assunto: Solicita a cedência do espaço do auditório do Palácio do Infantado para realização de uma reunião dos CTT no dia 18 de abril de 2024 pelas 10.00 horas.

Despacho a ratificação: *“Considerando a impossibilidade de agendar em tempo útil por deliberação da Câmara, com base no parecer do Ver Joseph, autorizo a cedência do auditório, nas condições solicitadas. Ao abrigo do nº3 do artigo 35º- Lei 75/2013 de 12 setembro”.*

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pelo senhor presidente da Câmara Municipal, no dia 16 de abril que, considerando a impossibilidade de agendar em tempo útil por deliberação da Câmara, com base no parecer do Vereador Joseph Azevedo, autorizou a cedência do auditório do Palácio do Infantado, aos CTT, para a realização de uma reunião, nas condições solicitadas.

Ponto 38 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TASQUINHA

Entidade: Caritas Paroquial Benavente

Assunto: Solicita a cedência de uma tasquinha para realização de uma venda de artigos usados no Parque 25 de Abril, na lateral da Igreja Matriz no período compreendido entre 1 e 6 de maio de 2024.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu o pedido em análise.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, prestar o apoio logístico pela Caritas Paroquial Benavente, para realização de uma venda de artigos usados no Parque 25 de Abril, na lateral da Igreja Matriz no período compreendido entre 1 e 6 de maio de 2024, sendo as condições de disponibilidade articuladas com a Cáritas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Educação

Ponto 39 - PROPOSTA DE CANDIDATURA AO APOIO FINANCEIRO A PROJETOS NO ÂMBITO DA “EDUCAÇÃO AMBIENTAL: LABORATÓRIO DE CIDADANIA 2023”

Informação nº 13758 de 17/04/2024

O Fundo Ambiental, no Aviso n.º 5815/2024/2, pretende apoiar projetos com abordagem inovadora nas áreas chave da conceção de projetos de Educação Ambiental dirigidos a jovens em idade escolar que visem aumentar o conhecimento sobre conservação da natureza, prestação de informação relevante aos cidadãos de forma a aumentar a sua consciência ambiental e realçar o seu papel na promoção de um desenvolvimento sustentável, em aspetos como a promoção da **alimentação saudável e sustentável e redução do desperdício de alimentos**.

Todos os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estão direta ou indiretamente ligados a uma alimentação sustentável e saudável. As nossas escolhas alimentares, a forma como produzimos os alimentos e as quantidades desperdiçadas ou perdidas têm grandes impactos na saúde humana, mas também na sustentabilidade ambiental. Para alcançar as metas dos ODS das Nações Unidas e do Acordo de Paris sobre as alterações climáticas é essencial melhorar os hábitos alimentares e reduzir o desperdício alimentar. Uma das barreiras à adoção de uma alimentação saudável e sustentável são as baixas competências culinárias e alimentares. Disponibilizar aulas

de culinárias para crianças e encarregados de educação é considerada uma importante estratégia na prevenção da obesidade infantil devido ao seu potencial para influenciar comportamentos alimentares nas crianças e adultos.

O Mobile Kitchen Lab (MoKi-Lab) é um projeto de educação alimentar e ambiental que pretende capacitar a comunidade escolar através de workshops de culinária realizados numa cozinha portátil, moderna e completa, podendo ser usada em todas as escolas do município. Este projeto inovador, prático e móvel, pretende melhorar as competências alimentares e culinárias dos alunos e restante comunidade escolar capacitando para escolhas alimentares mais saudáveis e sustentáveis. Está alinhado com o Referencial de Educação para a Saúde, do projeto Promoção e Educação para a Saúde (PES) em meio escolar, em vigor nas escolas, onde constam os objetivos de “reconhecer o impacto que os padrões alimentares têm sobre o ambiente” e “reconhecer o papel do cidadão e das suas escolhas alimentares na sustentabilidade ambiental” assim como “adotar comportamentos adequados na aquisição, armazenamento, preparação e consumo de alimentos”. Está também alinhado com a Estratégia Nacional de Educação Ambiental onde destacam que a “melhor forma de promover novos comportamentos é mesmo praticando-os”, “as escolhas e comportamentos individuais e coletivos concorrem para um Ambiente mais saudável para a vida humana” e a necessidade “imprescindível de reduzir o desperdício alimentar”.

O investimento proposto está apresentado no seguinte quadro:

Componente/Investimento	Estimativa S/IVA	Elegível		Total S/IVA
		Fundo Ambiental	CMB	
Equipamentos, mobiliário e utensílios	16 044,00 €	11 230,80 €	4 813,20 €	20 200,00 €
Workshops	4156,00 €	2 909,20 €	1 246,80 €	

O investimento total proposto ascende ao montante de 20 200,00 €. A taxa de financiamento é de 70%, ou seja, um total de apoio financeiro no montante de 14 140,00€, suportando a Câmara Municipal de Benavente um remanescente no valor de 6 060,00 €.

Pelo exposto, propõe-se à consideração Superior, a aprovação e a autorização para a apresentação de uma candidatura do projeto **Mobile Kitchen Lab** ao apoio financeiro do Fundo Ambiental.

À consideração superior,

A técnica superior, Rute Alexandra Giga Espanhol

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE explicitou que esta proposta de candidatura visa a criação de um laboratório de cozinha móvel, para os Agrupamentos de Escolas do município, com a perspetiva de fazer um trabalho de promoção de competências na área da culinária, junto dos alunos, das famílias e da comunidade escolar.

Crê que vai ser um contributo para a continuidade do trabalho de excelência que tem vindo a ser feito, perspetivando-se várias fases de ação, com a realização de *Workshops*, dedicado aos alunos e aos pais, com a presença das nutricionistas do município, que ensinaram a fazer refeições mais saudáveis.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar e autorizar a apresentação de uma candidatura do projeto Mobile Kitchen Lab, ao apoio financeiro do Fundo Ambiental. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 40 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Processo de contraordenação n.º 22/2023, da empresa intermunicipal, A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A. – Relatório e proposta de decisão – Tomada de decisão final, nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 73.º do Decreto-lei n.º 194/2009, de 20/08, na redação atual;
- Contrapartida do Município de Benavente à CIMLT – Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, no âmbito das Brigadas de Sapadores Florestais da Lezíria do Tejo – Apuramento final do ano de 2023 – Autorização para assunção da despesa e consequentes cabimento e compromissos financeiros;
- Contrapartida do Município de Benavente à CIMLT – Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, no âmbito da elaboração conjunta de 10 Cartas Municipais de Habitação – Autorização para assunção da despesa e consequentes cabimento e compromissos financeiros;
- Proposta de atribuição de apoio pontual à AJSC – Associação de Jovens de Samora Correia, para a realização de um *peddy paper*, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo;
- Apresentação dos documentos de prestação de contas individuais – Exercício de 2023;
- Requalificação do edifício do Museu Municipal / Estrutura de financiamento;
- Inventário de todos os bens, direitos e obrigações constitutivos do património do Município de Benavente / Exercício de 2023;
- Aquisição de serviços para elaboração de projeto de loteamento, projeto de obras de urbanização, e projetos de arquitetura e especialidades para conjunto habitacional de vinte habitações unifamiliares, Rua da Liberdade, Santo Estêvão – Informação de abertura;
- Protocolo de cooperação com a entidade formadora Significado, Lda.;
- Empreitada de “Pavimentação das ruas envolventes ao Clube de Caçadores, Bairro 6 de outubro – Vila das Areias, em Benavente” – Receção definitiva / Extinção da caução;
- Empreitada de “Beneficiação / Reabilitação do pavimento da Estrada do Miradouro, em Benavente – 1.ª fase” – Receção definitiva / Extinção da caução;
- Empreitada de “Execução de passeios – Estrada da Samorena, Samora Correia” – Receção definitiva / Extinção da caução;
- Empreitada de “Pavimentação da Rua 1.º de maio, em Foros de Almada” – Liberação da caução prestada / Termo do 3.º ano do prazo de garantia;
- Empreitada de “Reabilitação e remodelação das instalações da Conservatória do Registo Civil, Predial e Comercial de Benavente” – Liberação da caução prestada / Termo do 1.º ano do prazo de garantia;
- Realização do Torneio José Maria Gaspar – 27 e 28 de abril de 2024 – Pedido de apoio logístico;
- Realização do Torneio José Maria Gaspar – 27 e 28 de abril de 2024 – Pedido de transporte de equipamento;
- Pedido de cedência de tasquinha;

- Proposta de candidatura ao apoio financeiro a projetos no âmbito da “Educação Ambiental: Laboratório de Cidadania 2023”;

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e dezasseis minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.